

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.371

Belém - Sexta-feira, 8 de outubro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

46 PÁGINAS

DECRETO Nº 9811

Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete Militar do Go-
vernador
Da Secretaria de Estado de
Administração

Do Instituto de Terras do Pará
- ITERPA

AVISOS
Do Departamento de Estradas
de Rodagem
Da Polícia Militar do Pará

TERMO ADITIVO DE CON-
VÊNIO
Do Ministério da Educação e
Cultura

RESOLUÇÕES C.R.C.PA
Nºs 66, 67 e 68/76
Do Conselho Regional de Con-
tabilidade do Pará.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 9811 de 06 de outubro de 1976

Estado, e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975,

Abre a Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unidade Orçamentária	Secretaria de Estado da Fazenda	1700
		Cr\$ 1,00

Classificação Orçamentária

DISCRIMINAÇÃO						Natureza da Despesa	VALOR
	F	P	SP	Pr/At			
Melhoria do Sistema de Fiscalização no Estado	03	08	032	1	013	4140	200.000

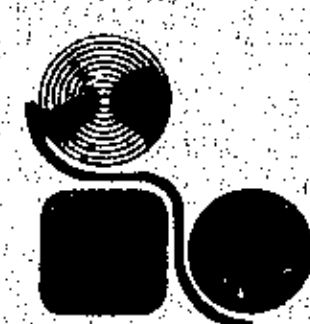
Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta da anulação parcial, estabelecida no item III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, do seguinte elemento da despesa e categoria de programação, abaixo discriminada:

Órgão	Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unidade Orçamentária	Secretaria de Estado da Fazenda	1700
		Cr\$-1,00

Classificação Orçamentária

DISCRIMINAÇÃO						Natureza da Despesa	VALOR
	F	P	SP	Pr/At			
Melhoria do Sistema de Fiscalização no Estado	03	08	032	1	013	4130	200.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
 Diretoria de Administração: 26.1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação:
 26.0859
 Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
 280 - Conj. 1: 22:0174
 Posto de Vendas no Palácio da Justiça
 Diretor-Presidente
 Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Diretora de Documentação
 e Divulgação
 Profª EUNICE FAVACHO DE
 ARAÚJO
 Chefe de Redação e Revisão
 RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
 Anual: Cr\$ 700,00.
 Semestral: Cr\$ 400,00.
 Outros Estados e Municípios
 Anual: Cr\$ 1.400,00.
 Semestral: Cr\$ 750,00.
 D. O. número atrasado por ano, aumenta
 dois cruzeiros.
 Publicações:
 Página Comum, cada centímetro
 - Cr\$ 22,00.
 Página de Contabilidade.
 Página de Ata de Assembleia Geral Ordinária.
 Página de Ata de Assembleia Geral
 Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.
 Edital de Convocação até 28 centímetros
 Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.Palácio do Governo do Estado do Pará, 06
de outubro de 1976.Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do EstadoHÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de AdministraçãoFERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação GeralCLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2765)

GABINETE MILITAR
DO GOVERNADORPORTARIA Nº 086/76-GM DE 05 DE OUTUBRO
DE 1.976O Ten. Cel PM Chefe do Gabinete Militar
do Governador, no uso de suas atribuições
legais, e,Considerando que o 2º Sgt. PM Pedro
Olimpio Paes da Cunha, vinculado à Polícia
Militar do Estado, exercendo a função de Paga-
dor do Gabinete do Governador e de acordo com
a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1.973, faz jus a
férias regulamentares.

R E S O L V E:

Conceder ao 2º Sgt. PM Pedro Olimpio Paes da
Cunha, servidor público estadual, exercendo a
função de Pagador do Gabinete do Governador,
trinta (30) dias de férias correspondentes ao
exercício de 1.975, devendo apresentar-se no dia
04 de novembro de 1.976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 05 de
outubro de 1.976FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar

(G.Reg. nº 2.761)

PORTARIA Nº 087/76-GM DE 05 DE
OUTUBRO DE 1.976O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar
do Governador, no uso de suas atribuições
legais, eConsiderando que a servidora Dalvacélia Morei-
ra da Silva, lotada na Secretaria de Estado de
Administração, servindo no Gabinete Militar do
Governador e de acordo com a Lei nº 749 de 24
de dezembro de 1.953, faz jus a férias regula-
mentares.

RESOLVE:

Conceder a Dalvacélia Moreira da Silva servidora pública estadual, à disposição do Gabinete Militar do Governador trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1.975, devendo apresentar-se no dia 04 de novembro de 1.976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete Militar do Governador, 05 de outubro de 1.976
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 088/76-GM DE 05 DE OUTUBRO DE 1.976

O Te Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o servidor Prof. Solermo Moreira, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, servindo no Gabinete do Governador e de acordo com a Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1.953, faz jus a férias regulamentar.

RESOLVE:

Conceder ao Prof. Solermo Moreira, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Governador trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1.975, devendo apresentar-se no dia 04 de novembro de 1.976

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete Militar do Governador, 05 de outubro de 1.976

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Ten Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2.761)

PORTARIA Nº 089/76-GM DE 05 DE OUTUBRO DE 1.976

O Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Reginaldo Ramos dos Santos, exercendo a função de "Ajudante I" do Gabinete do Governador de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1.973, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder a Reginaldo Ramos dos Santos, servidor sem vínculo empregatício com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias ao período de trabalho de 1º de julho de 1.975 a 1º de julho de 1.976, devendo apresentar-se no dia 02 de novembro de 1.976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete Militar do Governador, 05 de outubro de 1.976

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 2.761)

PORTARIA Nº 091/76-GM DE 05 DE OUTUBRO DE 1.976

O Ten Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o senhor Felipe Jairo Novo Simas, Auxiliar II, responder pela Pagadoria do Gabinete do Governador, durante o período de férias do 2º Sgt PM Pedro Olímpio Paes da Cunha, passando a movimentar em conjunto com o Sr. Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado, Ordenador da Despesa, a conta nº 181.397 8 Gabinete do Governador Conta Recurso do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete Militar do Governador, 05 de outubro de 1.976

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten. Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 2.761)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

NOME	Cargo ou Função	Nível Padrão Código Símbolo	Nº do Processo	Prazo	Decênio
Maria Luzia da Rocha Lima	Prof.	EP-3	003207 76	1 ano	29.01.946 a 29.01.966

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1.953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

Maria da Fonseca Ferreira	Prof.	EP-1	003252	1 ano	02.05.951	a
			76		03.05.971	
Margarida Falcão da Vera-Cruz	Prof.	EP-1	003184	6 m	23.07.966	a
			76		23.07.976	
Maria de Nazaré Ferreira Vidal	Prof.	EP-1	003274	6 m	15.06.965	a
			76		15.06.975	
Manira Bechara Soares	Prof.	EP-1	003208	6 m	01.08.966	a
			76		01.08.976	

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.760)

PORTARIA Nº 137 DE 04 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N O M E	Cargo ou Função	Nível Padrão Código Símbolo	Nº do Processo	Prazo	Decênio
Maria Soares de Souza	Servente	N-1	003209	6 m	16.04.965 a
			76		16.04.975.
Lourdes de Souza Nascimento	Prof.	EP-3	003182	6 m	02.05.954 a
			76		02.05.964.
Raimunda Brito Rodrigues	Prof.	EP-3	003206	6 m	15.06.965 a
			76		15.06.975.
Rosa Bastos de Moraes	Prof.	EP-3	003266	6 m	28.03.966 a
			76		28.03.976.
Manoel Furtado Fontel	Prof.	EP-3	003211	6 m	04.11.964 a
			76	6 m	04.11.974.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2760)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Daniel da Silva Pamplona Beltrão, Heliana Maia Feitosa, Fernando José Folha do Vale, Edmundo de Souza Pereira, Reinaldo de Jesus Castro dos Santos, Emanuel Lima Vasconcelos, Vera Pires Teixeira, Agis Bechis Elias, Maria Henriqueta

Carreira Moraes, Raimundo Holanda dos Reis, Maria Cecília Hermes Rodrigues, Marcos Rogerio Baptista, Nazira Ayan e por transferência, o Advogado Virgílio José da Costa, no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de direito: Benedito Ferreira de Carvalho e Djalma Dias dos Santos,

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 06.10.76.

a) CARLOS PRADO

1º Secretário

(T. nº 00027 — Reg. nº 5310 — Dias: 8, 9, e 12/10/76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA —

PORTARIA Nº 368/76 -- GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a SETENTRIONAL - AGRIMENSURA - TOPOGRAFIA Ltda., para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Joaquim Lopes Filho em processos protocolado neste Instituto sob o nº 01083/76 em 12.04.1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 04 de outubro de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 5309 Dia: 08.10.76)

PORTARIA Nº 372/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a SETENTRIONAL — AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Corina Martins Lima, em processo protocolado neste Instituto sob o nº 04536/75 em 20.12.75.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 05 de outubro de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

(Ext. Reg. nº 5309 — Dia: 08.10.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTAD- DO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 10/76

AVISO

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 10/76-SEVOP, para Construção de uma Delegacia de Polícia na Cidade Nova de Marabá.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 20 de outubro corrente, às 12 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 02 de outubro de 1976

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 5303 - Dias 07, 08 e 09.10.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, representado (a) por Alberto Maranhão Lima, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orça-

* O 2º caderno desta Edição, contém *
* inserções da Justiça Estadual, Justiça Fe- *
* deral, Justiça do Trabalho, Tribunal *
* Eleitoral e Assembléia Legislativa dai *
* sua tiragem ser limitada aos órgãos inte- *
* ressados. *

mento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição e instalação de um conjugado para geração de energia elétrica no Município de Conceição do Araguaia, (Vila de Redenção);

CLÁUSULA SEGUNDA - O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003550/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1.054/76 - SF - Cr\$ 200.000,00 - 03- Administração e Planejamento, 07-Administração 031- Assistência Financeira, 2.060-Contribuição o Municípios 4373,00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA - A importância convencionalizada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretária de Estado de Administração à página 125/126, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de setembro de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ALBERTO MARANHÃO LIMA
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Francisca Maria Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2760)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo de convênio que entre si fazem de um lado, a Secretaria de Estado de Educação e de outro o Colégio Santa Terezinha-Município de Marabá como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira de ora em diante denominada simplesmente SEDUC e o Colégio Santa Terezinha - Município de Marabá, neste ato representado (a) pela sra. Maria de Jesus Lopes, de ora em diante denominado (a) simplesmente CONVENIADO (A), celebram o presente Convênio, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O (A) CONVENIADO (A) se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1976 aos alunos encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

5ª Série	20 Vagas
6ª Série	59 Vagas
7ª Série	34 Vagas
8ª Série	06 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará ao (a) CONVENIADO (A), a quantia de Cr\$ 591,00 (quinhentos e noventa e um cruzeiros) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (5) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA-O (A) CONVENIADO (A) se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1977, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA-A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos, próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da

execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA-Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro (4) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 23 de junho de 1976

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Maria de Jesus Lopes

CONVENIADO

Testemunhas:

a) Joanninha da Costa Alves

a) Sinélia Pereira Ferreira

(Ext. Reg. nº 5290 - Dia 8/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo do convênio que entre si fazem de um lado, a Secretaria de Estado de Educação e de outro o Instituto "Dom Bosco", Capital, como abaixo melhor se declara:

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira de ora em diante denominada simplesmente SEDUC e o Instituto "Dom Bosco"-Capital, neste ato representado (a) pela irmã Maria José Altoé de ora em diante denominado (a) simplesmente **CONVENIADO (A)**, celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1976 aos alunos encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

5ª Série	08 Vagas
6ª Série	15 Vagas
7ª Série	10 Vagas
8ª Série	17 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará ao (a) **CONVENIADO (A)**, a quantia de Cr\$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia está pagável em cinco (5) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a dispensar tratamento igual aos

proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONVENIADO (A) se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1977, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro (4) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 23 de junho de 1976

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Irmã Maria José Altoé

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Sinélia Pereira Ferreira

Angélica da Conceição Oliveira de Macedo

(Ext. Reg. nº 5293 - Dia 8/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo de Convênio que entre si fazem de um lado, a Secretaria de Estado de Educação e de outro a Escola Primária "Sete de Setembro" como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC e a Escola Primária "Sete de Setembro" neste ato representada pela Sra. Amélia Pacheco Uchôa de ora em diante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONVENIADA se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1976 aos alunos encaminhados pela Secretaria

Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

2ª Série	27 Vagas
3ª Série	59 Vagas
4ª Série	38 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará à CONVENIADA, a quantia de Cr\$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (5) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONVENIADA se compromete a dispendar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1976, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado o cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro (4) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 10 de junho de 1976

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Sra. Amélia Pacheco Uchôa

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Joaninha da Costa Alves
Angélica da Conceição Oliveira de Macedo
(Ext. Reg. nº 5294 - Dia 8/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo de Convênio que entre si fazem de um lado, a Secretaria de Estado de Educação e de outro o Colégio "Instituto Brasil" - Capital como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira de ora e diante denominada simplesmente SEDUC e o Colégio do Instituto "Brasil" neste ato representado pelo Prof. Albery Monteiro da Silva de ora em diante denominado simplesmente CONVENIADO, celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVENIADO se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1976 aos alunos encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

7ª Série	02 Vagas
8ª Série	25 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará ao CONVENIADO, a quantia de Cr\$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (5) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIADO se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1977 de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado o cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro (4) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 23 de junho de 1976

Prof. Dr. Acyr de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Prof. Albery Monteiro da Silva

CONVENIADO

Testemunhas:

Sinélia Pereira Ferreira
Angélica da Conceição Oliveira de Macedo
(Ext. Reg. nº 5292 - Dia 8/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE

ESTADO DE

EDUCAÇÃO

SE-QF - 1976

Termo de Convênio que entre si fazem de um lado, a Secretaria de Estado de Educação e de outro o Colégio Comercial "Alcindo Caceia" - Capital como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira de ora em diante denominada simplesmente SEDUC e o Colégio Comercial "Alcindo Caceia" - Capital neste ato representado (a) pelo Prof. Nuno Álvaro Miranda de ora em diante denominado (a) simplesmente CONVENIADO (A), celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1976 aos alunos encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

5ª Série	04 Vagas
6ª Série	07 Vagas
8ª Série	07 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará ao (a) CONVENIADO (A), a quantia de Cr\$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (5) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONVENIADO (A) se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1977, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a

qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro (4) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 23 de junho de 1976

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Prof. Nuno Álvaro Miranda

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Sinéia Pereira Ferreira

Angélica da Conceição Oliveira de Macedo

(Ext. Reg. nº 5291 - Dia 8/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE

ESTADO DE

EDUCAÇÃO

SE-QF - 1976

Termo de Convênio que entre si fazem de um lado, a Secretaria de Estado de Educação e de outro o Colégio "Rui Barbosa" - Capital como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira de ora em diante denominada simplesmente SEDUC e o Colégio "Rui Barbosa" - Capital neste ato representado (a) pelo Dr. Francisco Cândido da Silva, de ora em diante denominado (a) simplesmente CONVENIADO (A), celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1976 aos alunos encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

6ª Série	05 Vagas
7ª Série	06 Vagas
8ª Série	22 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará ao (a) CONVENIADO (A) a quantia de Cr\$ 591,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS) a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (5) vias parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a

cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, dos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONVENIADO(A) se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1977 de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo assinam o presente, em quatro (4) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 23 de junho de 1976

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretaria de Estado de Educação

Dr. Francisco Cândido da Silva

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Sinélia Pereira Ferreira

Angélica da Conceição Oliveira de Macedo

(Ext. Reg. nº 5289 - Dia 8/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SE-QF - 1976

Termo de Convênio que entre si fazem de um lado, a Secretaria de Estado de Educação e de outro O Instituto Adventista "Grão Pará" - Capital como abaixo melhor se declara.

A Secretaria de Estado de Educação neste ato representada por seu Titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira de ora em diante denominada simplesmente SEDUC e o Instituto Adventista "Grão Pará"-Capital, neste ato representado (a) pelo Sr. Celio Lopes Feitosa de ora em diante denominado (a) simplesmente **CONVENIADO (A)**, celebram o presente Convênio, sob as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a proporcionar, no ano letivo de 1976 aos alunos encaminhados pela Secre-

taria de Estado de Educação através de seleção nominal, o Ensino de 1º Grau, nas séries e em número de vagas seguintes:

6ª Série	05 Vagas
7ª Série	22 Vagas
8ª Série	04 Vagas

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição pelos serviços prestados, a SEDUC pagará ao (a) **CONVENIADO (A)**, a quantia de Cr\$ 591,00 (**QUINHENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS**), a título de anuidade por aluno encaminhado e que efetivamente frequente o curso, quantia esta pagável em cinco (5) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONVENIADO (A) se compromete a dispensar tratamento igual ao proporcionado aos seus próprios alunos, sem quaisquer restrições, ficando ainda proibida a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos a qualquer título, aos alunos beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONVENIADO (A) se obriga a apresentar relatório de prestação de contas até 15 de janeiro de 1977, de acordo com as normas estabelecidas pela SEDUC.

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA QUINTA - O estabelecimento deverá estar devidamente autorizado nos termos da legislação vigente a funcionar nas séries o curso objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria de Estado de Educação fará, através dos seus Órgãos próprios, o acompanhamento, controle e avaliação da execução por parte do estabelecimento conveniado do cumprimento das Cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em quatro vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Belém, 23 de junho de 1976

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Sr. Celio Lopes Feitosa

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Sinélia Pereira Ferreira

Angélica da Conceição Oliveira de Macedo

(Ext. Reg. nº 5288 - Dia 8/10/76)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO
LOGÍSTICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/76

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Hall de entrada no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Av. Almirante Barroso S/N, o Edital de Tomada de Preços nº 02/76 para o fornecimento de materiais permanentes, e consumo para equipar os quartéis de Tucuruí e Conceição do Araguaia.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 15 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas.

Os elementos necessários para Tomada de Preços poderão ser obtidos na sala de licitações da Diretoria de Apoio Logístico no Comando Geral desta PM.

Belém, 08 de outubro de 1976.

SIMEÃO SILVA - CEL PM
 Presidente da Comissão Permanente de
 Licitações.

(G. Reg. nº 2780)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTOS

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral - Coronel Osny Vasconcellos e a Secretaria de Educação e Cultura do Pará, representada pelo seu Secretário o Sr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Convênio assinado em 24 de junho do corrente ano, entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Pará, para dar nova redação à Cláusula Terceira do supra citado Convênio, que passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA

O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula

Terceira do Convênio supra, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva - Projeto - 4502.08462231.351 - Construção e Instalação de Centros Desportivos - Categoria Econômica 4.3.3.0. - Auxílio para Obras Públicas - Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) conforme empenhos de nºs 434 de 26/02/76 e 2277 de 24 de setembro de 1976.

Brasília, 28 de setembro de 1976.

OSNY VASCONCELLOS

Diretor-Geral

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário

TESTEMUNHAS:

Fcº Ramos de Freitas Filho

Creuza Rodrigues de Lima

(Ext. Reg. nº 5327-Dia: 8.10.76)

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA), com sede à Avenida Almirante Barroso, nº 3639, nesta Cidade, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar às 16:00 horas do dia 06 de novembro do corrente ano, a Concorrência Pública nº 05/76, referente à Implantação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no trecho Belém/Santarém, achando-se o respectivo Edital disponível no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Órgão, no horário de expediente normal.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:
 Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48:00 horas antes da prevista para realização desta Concorrência Pública.

Belém, 05 de outubro de 1976

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO

DUARTE

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. nº 5317 Dias: 8,9/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (SEVOP)

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR

Termo de contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de uma enfermaria, oficina e auditório do centro psiquiátrico do Estado, que entre si fazem de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), com sede na trav. do Chaco nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC 05054911/0001-17, na pessoa de seu titular Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante, e de outro lado a firma CONSPARA — CONSTRUTORA PARAENSE LTDA., com sede na Av. Almirante Tamandaré nº 912, registrada no CREA sob o nº 147, portadora do CGC nº 04909651/0001-50 na pessoa de seu representante legal sr. Isaac Barcessat, brasileiro, casado, eng.º civil, domiciliado e residente na Trav. Quintino Bocaiuva nº 580, nesta cidade, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir: PRIMEIRA — OBJETO: — a contratada, por força do presente instrumento, se obriga, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, para a construção de uma enfermaria, oficina e auditório do centro psiquiátrico do Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita. SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS: — a contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções. TERCEIRA — LICITAÇÃO: — para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a concorrência 08/76, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 23319, 23320 e 23321, de 24, 27 e 28 de julho de 1976, reunida no processo nº 3750/76 autuado no dia 16.08.76. QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO: — no dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de cinco (5) firmas, inclusive a contratada. QUINTA — HOMOLOGAÇÃO: — em 25 de agosto de 1976, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta. SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: — integram o contrato as normas do edital, a proposta da empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos

técnicos constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado. SÉTIMA — VALOR DOS SERVIÇOS: — o valor dos serviços para execução das obras licitadas é de Cr\$ 4.067.700,80 (quatro milhões sessenta e sete mil setecentos cruzeiros e oitenta centavos). OITAVA — ADJUDICAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS: — em virtude de a contratante não dispor até a presente data do montante para a execução total dos serviços, reserva-se de acordo com a cláusula 13ª do competente edital e 9ª das disposições especiais adjudicar parcialmente as obras constantes dos itens abaixo discriminados: 1 — enfermaria (2º estágio), 2 — oficina, 3 — auditório. NONA — PREÇO: — o valor do presente contrato é de Cr\$ 1.688.896,00 (hum milhão seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título. DÉCIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO: — o pagamento relativo ao preço dos serviços será efetuado pela contratante de conformidade com a fatura de parcelamento anexo. DÉCIMA PRIMEIRA — ADIÇÃO: — assim que a contratante dispuser de verba para complementação dos serviços licitados notificará a contratada para assinar o competente termo aditivo, ressalvado o prazo constante do edital para validade da proposta da contratada. DÉCIMA SEGUNDA — DESPESAS DA CONTRATADA: — todas as despesas com aquisição de material mão de obra, recolhimentos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguro de acidentes do trabalho, impostos e taxas federais e municipais, correção por conta exclusiva da contratada que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas. PARÁGRAFO ÚNICO: — ~~correrão ainda~~ por conta exclusiva da contratada além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente contrato. DÉCIMA TERCEIRA — PRAZO DE ENTREGA: — a contratada se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de cento e oitenta (180) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da contratante. DÉCIMA QUARTA — CASOS DE FORÇA MAIOR: — são casos de força maior: a) greve generalizada no País; b) interrupção dos meios de transportes; c) calamidade pública. DÉCIMA QUINTA — CAUÇÃO: — a contratada neste ato apresentou a carta de fiança bancária, emitida pelo Banco Sul Brasileiro S.A. datada de 31.08.76, do valor de Cr\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos cruzeiros), que servirá de garantia do fiel cumprimento estabelecido neste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO: — se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até qu

as irregularidades sejam sanadas pela contratada, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos. DÉCIMA SEXTA — VERBA: — as despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios do Estado, exercício de 1976 assim classificados: 2000 — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Projeto nº 13754281.043-4110 — Obras Públicas — Cr\$ 1.688.896,00 (hum milhão seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros). DÉCIMA SÉTIMA — MULTA: — a contratada incorrerá em multa correspondente a 0,2% s/o valor do contrato, ressalvados os casos de força maior: a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado; b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso; c) por dia no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da contratante; d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras; e) por dia, no caso de ausência diária do Engº responsável na obra; f) no caso de reincidência por parte da contratada, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações. PARÁGRAFO PRIMEIRO: — a contratada uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida à tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imputada. PARÁGRAFO SEGUNDO: — a falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custas e despesas necessárias. DÉCIMA OITAVA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO: — as obras serão dirigidas pela contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à contratante, através do fiscal devidamente designado. DÉCIMA NONA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS: — a contratada não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular. VIGÉSIMA — FALHA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: — de toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a contratada, que se obriga a reparar prontamente o serviço defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da contratada as despesas de tais reparos sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato. VIGÉSIMA PRIMEIRA — SUB-EMPREITADA: — a contratada não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente com o consentimento da contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato. VIGÉSIMA SEGUNDA — RESCISÕES: — a

contratante poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) no caso de fraude cometida pela contratada; b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da contratada; c) se a contratada falir entrar em concordata ou se dissolver; d) se a contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-lo por mais de cinco dias consecutivos a critério da contratante; e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual. PARÁGRAFO ÚNICO: — a rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela contratada, em favor da contratante, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio. VIGÉSIMA TERCEIRA — CASOS OMISSOS: — os casos omissos neste contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela contratante, obrigando-se a contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas. VIGÉSIMA QUARTA — DOMICÍLIO LEGAL: — é eleito como domicílio legal a cidade de Belém Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato. VIGÉSIMA QUINTA — CONTRATAÇÃO: — e, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos. Belém (Pa), 13 de setembro de 1976. Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, contratante CPF 000163222. Engº Isaac Barcessat, contratada, CPF — 000550502; testemunhas: Augusto J. da Silva Pereira e Clodoaldo Costa Nogueira. Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta em sinal de verdade. Belém, 04 de outubro de 1976, Joaquim Neves Chaves. Registro Especial de "Títulos e Documentos" 2º Ofício Rua 13 de Maio 85 fone 226339. Apresentado no dia 04 para Reg. INT, apontado sob o nº de ordem 3149 de Prot. L. o A-nº 2. Belém do Pará — em 04.10.76, Carlos Alberto V. S. Chermont, escrevente juramentado.

(T. nº 00028 — Reg. nº 5312 — Dia: 8.10.76)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIOS

S.L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S/A

C.G.C. MF - Nº 04.896.866/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas de S.L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede Social à Avenida 16 de Novembro nºs 117/129, às 16,30 horas do dia 15 do corrente, para deliberarem sobre venda de Imóvel e o que ocorrer.

Belém-Pa, 05 de Outubro de 1976.

p.p. a) Ilegível

SALOMÃO LEÃO AGUIAR
Presidente

(T. nº 00033 Reg. nº 5323 Dias: 8,9,12/10/76)

COOPERATIVA HABITA- CIONAL 17 DE JUNHO COOPHAB-17 DE JUNHO

AUTORIZAÇÃO DO BNH Nº PA-07

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de Junho-COOPHAB-17 DE JUNHO, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 39 e na forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04 de novembro de 1976, às 18:00 horas (dezoito horas), em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 20:00 horas (vinte horas), com o mínimo de dez

(10) associados, no Auditório do Centro Social Gabriel Hermes do Sesi (Serviço Social da Indústria) localizado à Avenida Almirante Barroso nº 2.540 (em frente ao Hospital Juliano Moreira), com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I- Homologação da Diretoria conforme o artigo 58 dos seus Estatutos Sociais;

II- O que ocorrer.

Belém, 01 de outubro de 1976

Lourival Rosas

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5270 - Dias 07, 08 e 09.10.76)

AGROPECUÁRIA

JUNQUEIRA FRANCO

S/A - "AGROJUNFRASA"

04.986.303-0001/86

C.G.C.

065.172

INSC. ESTADUAL

4198/70

JUNTA COMERCIAL

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-7.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-6.348.690,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$-6.236.425,00

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de maio de 1976.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às 17,00 horas, na sede social, sita à Av. Presidente Vargas nº 197, 2º andar, conjunto 201/2, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da Agropecuária Junqueira Franco S/A. "Agrojunfrasa", com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto conforme se verifica das respectivas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais da Empresa, assumiu a presidência o Diretor-Presidente, Sr. João Francisco Junqueira Franco que convidou a mim Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, para secretariá-lo no que acedí, ficando de tal forma constituída a mesa. Determinando o Sr. Presidente que fossem lidos os avisos de que trata os Artigos 88 e 89, todos do Decreto nº 2627 de 26-09-1940, publicados no Diário Oficial do Pará, nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 1976, e no jorna'

"O Liberal", nos dias 18, 19 e 20 de Maio de 1976, e do seguinte teor:- Agropecuária Junqueira Franco S/A. "Agrojunfrasa", C.G.C. 04.986.303-0001/86, Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de maio de 1976, às 17,00 horas, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas nº 197, 2º andar, conjunto 201/2, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 1975; b) Eleição de novos Diretores e Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aham-se à disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto 2627 de 26-09-1940. a) João Francisco Junqueira Franco. Após a leitura dos documentos acima transcritos o Sr. Presidente submeteu à Assembléia o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, ressalvados os legalmente impedidos. Ato seguinte, o Sr. Presidente informou que o mandato da atual Diretoria já expirou, bem como o do Conselho Fiscal e seus Suplentes, por isso pedia à Assembléia que procedesse a eleição dos novos Diretores e dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixasse os seus honorários. Procedida a votação, todos os membros foram reeleitos e são os seguintes: para Diretor-Presidente o Sr. João Francisco Junqueira Franco, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Avenida Cussy de Almeida Júnior nº 965, para Diretora-Financeira a Sra. Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, brasileira, casada, professora primária, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba-SP, na Avenida Cussy de Almeida Junior nº 965 e para Diretor-Comercial o Sr. Clésio Antônio Sousa Carvalho, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Rua Tiradentes nº 907. Para Membros do Conselho Fiscal efetivos, foram eleitos os Srs. Dr. Paulo de Oliveira Amaral, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Rua Duque de Caxias nº 749, Antônio Geraldi, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Rua Euclides da Cunha nº 706, e Wilson di Gasperi, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Rua São Fidelis nº 419, para Suplentes foram eleitos os Srs. Dr. Amaro Andrade, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Rua Prudente de Moraes nº 8, Argemiro Lazarini, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, na Rua Tomé de Souza nº 603 e José Sidney Sorrentino, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na

cidade de Araçatuba-SP, na Rua Duque de Caxias nº 1367. Ato seguinte: Posta em votação a remuneração da Diretoria foi ela fixada, por mês, em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o Diretor-Presidente e Cr\$-2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para cada um dos outros membros da Diretoria. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, foi fixada em Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) anualmente, quando no exercício de suas funções. Ato seguinte: O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como, ninguém se manifestou, declarou suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lavrada no livro próprio foi por mim lida aos presentes, que aprovaram sem restrições, tendo sido em seguida assinada por todos. Belém-Pa., 28 de maio de 1976. aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, Clésio Antônio Sousa Carvalho, Jaime de Melo Nogueira, Krikor Kaysserlian, Francisco Antônio Junqueira Franco e Franklin Leal Júnior.

Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas das Assembléias Gerais", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em data de 15 de setembro de 1972, sob o nº 01.

Belém-Pa., em 28 de maio de 1976.

João Francisco Junqueira Franco

Diretor-Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma de João Francisco Junqueira Franco, dou fé. Araçatuba, 30/08/76.

Em testemunho A.I. da verdade.

AURORA IMAMURA

Escrevente Habilitada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto do § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1960.

Belém, 13 de 09 de 1976.

ALFREDO F. COELHO

Secretário-Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 13/09/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1820/76 a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A. "AGROJUNFRASA".

Belém, 13 de 09 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5306 — Dia: 8/10/76)

ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A

C.G.C. Nº 04.896.890/001-12

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da ECCIR- Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 18 do corrente mês, às 16,00 horas na Sede Social, à Avenida Serzedelo Corrêa nº 15, Conjunto 401 e 402, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria para o período de 28.10.76 à 28.10.79

b) O que ocorrer

Belém, 04 de outubro de 1.976

**MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE
MACEDO**
Presidente

(Ext. Reg. nº 5.256 - Dias 6, 7, 8.10.76)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A.

C.G.C. Nº 04906319/0001-31

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 (oito) de outubro próximo vindouro às 8 (oito) horas, na Sede Social à Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Reforma do Estatuto Social; e,
- c) O que ocorrer.

Belém - Pará, 27 de setembro de 1976.

Bento José da Costa

Diretor- Presidente

(Ext. Reg. nº 5.141 - Dias 28, 29. 09 e 8.10.76)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 30.847

EDITAL Nº 29

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. MARIO MATIAS DE SOUZA, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Mário Matias de Souza, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Para, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo 30.847 — Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água de São Francisco do Para, exercício financeiro de 1973.

Belem, 28 de setembro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. nº 2738 — Dias: 2, 8 e 12.10.76)

PARQUET DO PARÁ S/A

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária da PARQUET DO PARÁ S/A, realizada aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (1976).

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às oito (08:00) horas, nos Escritórios do advogado da firma e seu procurador judicial, localizado à Travessa Campos Sales, número cento e noventa e oito, conjunto número quinhentos e dois, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, a PARQUET DO PARÁ S/A., presentes mais de dois terços de seus acionistas com direito a voto. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista RUY FERNANDO MARTINS, por todos indicado para presidir a Assembléia, convidou para secretariar os trabalhos, o acionista ANTONIO PEREIRA DE MAGALHÃES. Constituída a mesa, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", edição dos dias 15, 16 e 17 de setembro do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "PARQUET DO PARÁ S/A., - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas da PARQUET DO PARÁ S/A., para se reunirem em Assembléia

Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de setembro, quinta-feira, às 08:00 horas, no Edifício BANLAVOURA conjunto 502, localizado à Travessa Campos Sales, nº 198, para deliberarem sobre o seguinte: I - Ratificar a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato até 1977, dando-lhes posse imediata; II - Ratificar a aprovação das Contas da Diretoria, referentes aos Exercícios de 1972 a 1975, após a manifestação dos novos membros do Conselho Fiscal; III - Ratificar a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; IV - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 13 de setembro de 1976. a) A DIRETORIA". Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Presidente fez um retrospecto dos assuntos tratados na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de abril de 1976, às 16 horas, na Assembleia Geral Ordinária, realizada nessa mesma data, às 17:00 horas e na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de agosto de 1976, quando foram ratificados todos os atos e decisões aprovados nas Assembleias realizadas anteriormente. Justificou aos acionistas presentes, o impasse que surgiu por ocasião do arquivamento das Atas das Assembleias anteriormente mencionadas, na Junta Comercial do Estado do Pará, quando, embora com parecer prévio favorável do Exmo. Sr. Procurador Regional, o digno Vogal Relator do processo, opinou pelo indeferimento do pedido de arquivamento. Esclareceu que foi interposto recurso ao Plenário da Junta através do Dr. IRAWALDIR ROCHA, advogado e procurador judicial da Empresa, que em longo arrazoado, discordou das razões invocadas pelo Vogal Relator para negar o arquivamento. Informou que, embora esse recurso tenha sido interposto no dia 26 de agosto do corrente ano, ainda não foi decidido pelo Plenário da Junta Comercial razão pela qual a Diretoria resolveu convocar nova Assembleia Geral Extraordinária, para, novamente, ratificar ou não as decisões já aprovadas e evitar que se prolongue por mais tempo o prejuízo que a Empresa vem sofrendo, pelo não arquivamento das Atas na Junta Comercial. Esclareceu, ainda, que como é de todos sabido, os diretores Antonio Pereira de Magalhães e Claudio de Souza Forte continuam no exercício do cargo, de vez que o parágrafo único do artigo 14 dos Estatutos da Empresa, publicado no Diário Oficial do Estado, de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta e um, e em pleno vigor, determina que "o mandato da diretoria só se extinguirá com a eleição e posse de seus substitutos"; eleição e posse que já havia sido feita, sem contudo poder legalmente sentir seus efeitos, tendo em vista ao indeferimento do arquivamento das Atas das Assembleias Gerais, que assim resolvera. E mais, que os diretores que convocaram a Assembleia o haviam feito na sua dupla qualidade de diretores e acionistas, atendendo, inclusive, solicitação por si feita, na qualidade de acionista majoritário com direito a voto. Depois dessas considerações o Presidente submeteu à apreciação dos acionistas presentes, o assunto

constante do primeiro item do Edital de Convocação, ou seja, a ratificação de escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato até 1977, lembrando que na Assembleia Geral Ordinária realizada às 17:00 horas do dia 27 de abril de 1976, haviam sido eleitos para a Diretoria, os senhores ODENIR TAVARES NEVES, brasileiro, casado, contador CPF nº 031.754.482, como Diretor Superintendente acumulando as funções de Diretor Industrial e CARLOS FERNANDES RENDIRO, brasileiro, casado, contador, CPF nº 005.015.302, como Diretor Financeiro, acumulando as funções de Diretor Comercial e, para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, os senhores ANTONIO BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO, brasileiro, casado, advogado, IRAYLSON UBIRAJARA COUTO DA ROCHA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade e JOSÉ MARIA DO BONFIM DE ALMEIDA, brasileiro, casado, contador e, como suplentes, os senhores NICOLAU CRISPINO, brasileiro, solteiro, advogado, BENEDITO DE SOUZA PESSOA, brasileiro, casado, comerciante e LUIZ NONATO DA SILVA CUNHA, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Colocada a matéria em votação, a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi aprovada a ratificada por unanimidade. Em seguida, o Presidente e acionista majoritário convidou individualmente todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata e prestando a caução estatutária em nome dos dois Diretores eleitos e empossados. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação do plenário, o assunto constante do seguinte item do Edital de Convocação, relativo a ratificação da aprovação das Contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 1972 a 1975, após a manifestação dos novos membros do Conselho Fiscal, lembrando que os relatórios da Diretoria, Balanços, Contas de Lucros e Perdas e respectivos pareceres do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1972, 1973 e 1974, já haviam sido aprovados na Assembleia Geral Extraordinária, realizada às 16:00 horas do dia 27 de abril de 1976 e que o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975, já havia sido também aprovado, na Assembleia Geral Extraordinária, realizada às 17:00 horas do dia 27 de abril de 1976, e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 (seis) de agosto de 1976. Sugeriu, ainda, o Presidente, que a sessão fosse suspensa pelo tempo necessário para que os novos membros do Conselho Fiscal, eleitos e já empossados, tivessem oportunidade de examinar, individualmente e em conjunto todos os documentos relativos aos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, colocando para isso, à disposição dos mesmos, os respectivos Relatórios da Diretoria, Balanços, Contas de Lucros e Perdas e pareceres do Conselho Fiscal anterior, além do Contador da Empresa, presente à reunião, para prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados. Duas horas após a sus-

pensão da sessão, os trabalhos foram reiniciados, tendo o Presidente recebido, nessa ocasião, o parecer emitido pelos membros do Conselho Fiscal, cujo teor foi lido pelo secretário aos acionistas presentes, nos termos a seguir transcritos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PARQUET DO PARÁ S/A., no exercício de suas atribuições, examinando a escrituração referente aos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, confrontando a documentação que nos foi apresentada e recebendo explicações pessoais do Contador que as subscreveu, constatamos a exatidão das mesmas, pelo que aprovamos e ratificamos o parecer do Conselho Fiscal anterior, afirmando e recomendando aos senhores acionistas que aprovelem o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas dos referidos exercícios. Belém, 23 de setembro de 1976. aa) ANTONIO BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO — IRAYLSON UBIRAJARA COUTO DA ROCHA — JOSÉ MARIA DO BONFIM DE ALMEIDA". Terminada a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, as Contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação dos acionistas, o assunto constante do terceiro item do Edital de Convocação, referente a ratificação dos honorários fixados para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, lembrando que para os membros da Diretoria já haviam sido fixados honorários de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) mensais, e para os membros do Conselho Fiscal, honorários de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), por sessão do Conselho, decisão aprovada na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 1976 e ratificada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de agosto de 1976. Colocada a matéria em votação, o plenário aprovou por unanimidade os honorários fixados, ratificando a decisão das Assembléias anteriores. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes, para qualquer esclarecimento sobre a situação da Sociedade. Como nenhum acionista se manifestasse, o Presidente declarou que se esperava, com a realização dessa Assembléia Geral Extraordinária, regularizar, em definitivo, a situação da Sociedade, superando os obstáculos para obter o necessário arquivamento de seus atos no órgão competente. Finalmente foi suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, pelo Secretário, pelos Diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e demais acionistas presentes. Belém, 23 de setembro de 1976. aa) RUY FERNANDO MARTINS, Presidente da Assembléia Geral, ANTONIO PEREIRA DE MAGALHÃES, secretário, RUY FERNANDO MARTINS, CARLOS FERNANDES RENDEIRO, ODENIR TAVARES NEVES, ANTONIO BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO, IRAYLSON UBIRAJARA COUTO DA

ROCHA, JOSÉ MARIA DO BONFIM DE ALMEIDA, NICOLAU CRISPINO, BENEDITO DE SOUZA PESSOA, LUIZ NONATO DA SILVA CUNHA, WALDEMAR ANTONIO LOPES. Esta Ata confere com a original lavrada no livro próprio, que se encontra nos Escritórios da PARQUET DO PARÁ S/A.

Belém, 23 de setembro de 1976

RUY FERNANDO MARTINS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL

Ratifica a AGE de 06.08.76-AGE de 27.04.76-AGO de 27.04.76

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1947/76 a 1ª via da presente Ata de Parquet do Pará S.A.

Belém, 29.09.76

ALFREDO FERREIRA COELHO

SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

"Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PARQUET DO PARÁ S/A., no exercício de suas atribuições, examinando a escrituração referente aos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, confrontando a documentação que nos foi apresentada e recebendo explicações pessoais, do Contador que as subscreveu, constatamos a exatidão das mesmas, pelo que aprovamos e ratificamos o Parecer do Conselho Fiscal anterior, afirmando e recomendando aos senhores acionistas que aprovelem o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas dos referidos exercícios.

Belém, 23 de setembro de 1976

aa) ANTONIO BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO

CPF. 000408002

JOSÉ MARIA DO BONFIM DE ALMEIDA

CPF. 005846062-49

IRAYLSON UBIRAJARA COUTO DA ROCHA

CPF. 014562702

Ratifica a AGE de 06.08-AGE de 27.04.76 e AGO de 27.04.76

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1947/76 a 1ª via da presente Ata de Parquet do Pará S.A.

Belém, 29.09.76

ALFREDO FERREIRA COELHO

SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

(T. nº 00029 - Reg. nº 5319 - Dia 08.10.76)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

R E S O L U Ç Ã O C.R.C.P.A Nº 66/76

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL DO "GRUPO DE FIS-
CALIZAÇÃO - "FIDES"**

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTA-
BILIDADE DO PARÁ, no exercício de suas atri-
buições Legais e Regimentais,

CONSIDERANDO as determinações conti-
das no Artigo I, do "ATO COFIDES Nº 4/75", que
alterou os artigos 8 e 9 do "Regimento Interno
COFIDES" aprovado pelo "ATO COFIDES 1/73",

R E S O L V E: -

Artigo 1º - Os cargos com as respectivas
escalas salariais, que integram o Quadro de
Pessoal do "Grupo de Fiscalização - FIDES", ora
criados, passam a vigorar com observância da
classificação de que trata a tabela constante do
anexo I, feito o enquadramento dos servidores
na forma da mesma e que faz parte desta
Resolução.

RESOLUÇÃO C.R.C.P.A. Nº 66/76.

A N E X O I - D A R E S O L U Ç Ã O C.R.C.P.A Nº 66/76

G R U P O D E F I S C A L I Z A Ç Ã O - F I D E S

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL				
		Cr\$ GRAU 1	Cr\$ GRAU 2	Cr\$ GRAU 3	Cr\$ GRAU 4	Cr\$ GRAU 5
1	Fiscal	1.500,00	1.875,00	2.343,00	2.928,00	3.660,00
2	Auxiliar de Fiscalização	1.300,00	1.625,00	2.031,00	2.538,00	3.172,00

(Ext. Reg. Nº 5321 - Dia: 08.10.76)

R E S O L U Ç Ã O C.R.C.P.A nº 67/76

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL DA SECRETARIA DO
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO PARÁ.**

Artigo 2º - Todas as despesas decorrentes
da criação destes cargos, inclusive as de encar-
gos sociais e trabalhistas, serão pagas com a
contribuição recebida do Fides, na forma da
Legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vi-
gor a partir de 1º de setembro de 1976, revogadas
as disposições em contrário.

Belém, 22 de setembro de 1976

- José Juvêncio Alves Uchôa -
- Presidente -

- Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja -
- Vice Presidente -

- Elias Zemero -
- Presidente da Comissão de Contas -

- Guilherme de Castro e Silva -
- Membro da Comissão de Contas -

- Fernando Rabello Mendes -
- Membro da Comissão de Contas -

- Jorge Suleiman Kahwage -

- Fernando Farias Pinto -

- Jacinto Nepomuceno Benoliel -

- Reynaldo de Souza Mello -

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTA-
BILIDADE DO PARÁ", no exercício de suas
atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de atua-
lizar, em consonância com a evolução do Órgão,
os princípios de regência do pessoal, ampliando,

na técnica informativa da elaboração do quadro e dinâmica funcional, normas assecuratórias da prevalência do critério de merecimento,

CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadramento, de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores,

CONSIDERANDO finalmente que chegando ao seu termo o prazo Legal para a correção dos salários, esta deve ser procedida com obediência aos princípios que regem a política do Governo.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Os cargos com as respectivas escalas salariais, que integram o quadro da Secretaria do C.R.C. do Pará, passam a vigorar com observância da classificação de que trata a

tabela constante do Anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte desta Resolução.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro "GRUPO AUXILIAR", mais dois cargos de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS", assim como, um novo quadro denominado de "GRUPO DE FISCALIZAÇÃO - FIDES", com mais três cargos, sendo um de "FISCAL" e dois de "AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO", este elaborado com base no auxílio recebido do "FIDES".

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação legal e seus efeitos financeiros só serão cumpridos no Orçamento deste Regional que entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 67/76

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 67/76

GRUPO TÉCNICO

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL							
		Cr\$ Grau 1	Cr\$ Grau 2	Cr\$ Grau 3	Cr\$ Grau 4	Cr\$ Grau 5	Cr\$ Grau 6	Cr\$ Grau 7	Cr\$ Grau 8
1	Assessor	3.076,00	3.845,00	4.806,00	6.007,00	7.508,00	9.385,00	11.731,00	14.663,00
1	Contabilista	3.076,00	3.845,00	4.806,00	6.007,00	7.508,00	9.385,00	11.731,00	14.663,00

GRUPO ADMINISTRATIVO

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL							
		Cr\$ Grau 1	Cr\$ Grau 2	Cr\$ Grau 3	Cr\$ Grau 4	Cr\$ Grau 5	Cr\$ Grau 6	Cr\$ Grau 7	Cr\$ Grau 8
1	Tesoureira	1.150,00	1.437,00	1.796,00	2.245,00	2.806,00	3.507,00	4.383,00	5.478,00
1	Secretária	1.150,00	1.437,00	1.796,00	2.245,00	2.806,00	3.507,00	4.383,00	5.478,00

GRUPO AUXILIAR

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL				
		Cr\$ GRAU 1	Cr\$ GRAU 2	Cr\$ GRAU 3	Cr\$ GRAU 4	Cr\$ GRAU 5
3	Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais	1.125,00	1.406,00	1.757,00	2.195,00	2.745,00

GRUPO FISCALIZAÇÃO - FIDES

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL				
		Cr\$ GRAU 1	Cr\$ GRAU 2	Cr\$ GRAU 3	Cr\$ GRAU 4	Cr\$ GRAU 5
1	Fiscal	1.700,00	2.125,00	2.656,00	3.320,00	4.150,00
2	Auxiliar de Fiscalização	1.500,00	1.875,00	2.343,00	2.928,00	3.660,00

Belém, 22 de setembro de 1976

José Juvêncio Alves Uchôa
- Presidente -

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
- Vice Presidente -

Elias Zemeró
Presidente da Comissão de Contas

Guilherme de Castro e Silva
Membro da Comissão de Contas

Fernando Rabello Mendes
Membro da Comissão de Contas

Jorge Suleiman Kahwage

Fernando Farias Pinto

Jacinto Nepomuceno Benoliel

Reynaldo de Souza Mello

(Ext. Reg. Nº 5321 - Dia: 08.10.76)

RESOLUÇÃO C.R.C. Nº 68/76

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 9º, de seu regimento interno,

RESOLVE:-

Art. 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, para o exercício de 1977, estima a receita em Cr\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Cruzeiros) e fixa sua despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação específica, observando o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	750.000,00	
Transferências		
Correntes	70.000,00	
Receitas Diversas	150.000,00	970.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em observância do seguinte desdobramento sintético:

1.1. DESPESAS CORRENTES

1.2 DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	450.000,00	
Material de		
Consumo	33.700,00	
Serviços de		
Terceiros	78.900,00	
Encargos Diversos	182.300,00	
Transferências		
Correntes	180.000,00	924.900,00

1.3 DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	30.100,00	
Inversões Financeiras	15.000,00	45.100,00
		Cr\$ 970.000,00

Art. 4º - O Presidente, ouvida a Comissão de Contas, fica autorizado a ajustar o Orçamento Analítico, toda vez que se fizer necessário, transferindo dentro do mesmo elemento dotações de subelementos, desde que mantida a dotação fixada para o elemento principal.
Parágrafo Único - A alteração do Orçamento Analítico será efetivada através de Portaria.

Art. 5º - Para abertura de créditos adicionais será exigida obrigatoriamente a indicação de recursos compensatórios, ficando limitado a 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Belém, 22 de setembro de 1976

- José Juvêncio Alves Uchôa -
- Presidente -

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
- Vice Presidente -

Elias Zemero
Presidente da Comissão de Contas

Guilherme de Castro e Silva
Membro da Comissão de Contas

Fernando Rabello Mendes
Membro da Comissão de Contas

Jorge Suleiman Kahwage

Fernando Farias Pinto

Jacinto Nepomuceno Benoliel

Reynaldo de Souza Mello

(Ext. Reg. Nº 5321 - Dia: 08.10.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 4ª Vara Cível
Cartório do 2º Ofício Cível e Comércio
Registro nº 189/72
Escrivão: Amílcar Câmara Leão

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes,
Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca da
Capital do Estado do Pará, República Federati-
va do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de
citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou
dele tiverem conhecimento que pelo presente
fica intimada a empresa Aço Fabril Sociedade
Anônima Indústria e Comércio, estabelecida
nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e
não sabido, para no prazo legal, constituir novo
procurador, visto que o Dr. Christovam Colom-
bo Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, ter
renunciado a procuração que lhe fora outorga-
da, nos autos de embargos à execução que Aço
Fabril S/A. Indústria e Comércio, interpôs nos
autos de execução que lhe move o Banco da
Amazônia S/A. O despacho que determinou o
presente edital é do teor seguinte: Proceda-se a
intimação por edital, com o prazo de 30 (trinta)
dias. Nomeio Curadora à lide, a dra. Maria dos
Anjos Serra Freire. 22.9.76. (a) M. L. Gomes.

E para que chegue ao conhecimento de
todos e ninguém possa alegar ignorância, será a
presente publicado pela Imprensa e afixado no
lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do
Pará, aos 04 de outubro de 1976. Eu, Amílcar
Câmara Leão, Escrivão.

Maria Lúcia C. Gomes
Juíza de Direito da 4ª Vara
da Comarca da Capital

(Ext. Reg. nº 5311 - Dia 8/10/76)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL, COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes,
Juíza de Direito da 4ª Vara de Registros
Públicos da Comarca de Belém, Estado do
Pará.

FAZ SABER, que a quem o presente
Edital virem ou dele tomarem conhecimento
que por este Juízo e expediente do Cartório
Sampaio, está correndo uma ação de ALTEREA-
ÇÃO DE NOMES PARA FINS COMERCIAIS,
requerida por d. Alzira da Silva Pérola Leitão,
em virtude da retirada do sócio Sr. Manoel de
Souza Leitão, da firma estabelecida nesta cida-
de, denominada SOUZA LEITÃO & CIA LTDA;
ingressando na mesma o Sr. Jaime Ferreira
Pérola, - e para que a mesma não sofra solução
de continuidade permanecerá com o nome de
SOUZA LEITÃO & COMPANHIA LTDA. E,
para que ninguém possa alegar, ignorância
mandou o MM. Juiz expedir o competente Edital
com o prazo de quinze dias e publicar nos
jornais competentes e fixar no lugar de costume.
Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará,
ao 1º dia do mês de outubro de 1976. Eu,
Edmilton Sampaio, escrivão, o datilografei e
subscrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito

(T. nº 00031 Reg. nº 5320 Dia: 8/10/76)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Douglas de
Matos Cohen (Emitente), Imp. Potiguar Ltda,
Homero Antonio Brauna Filho, Raimundo Ed-
gar Magno Dorez, João Batista Acioli da Silva,
Newton José Maria da Cruz, Achilles Rocco

Pastorelle, Org. Coml. Belemense Ltda, R.O. Pureza Pinto, Raimundo Alirio Silva Santos, Saber Divulg. de Livros Ltda, E. Costa Com. e Distr., A. Souza Melo e Cia, Parente Oliveira Ltda, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184-1º andar da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Ind. e Com, Sobral S/A, Banco do Brasil S/A, Sharp S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Glasslite Ind. de Plast. Ltda, S.A. Vinhos e Bebidas "Caldas", Marcosa S/A, Comind Bco. de Invest. S/A, Banco da Amazônia S/A, Manufs. Botões Cardenas Ltda, Flint-Harbeuer Prod. El. Eletr. para apontamentos e protestos, por falta de pagamento Uma Nota Promissória, Um Cheque nº F-6300536, e Dezenove duplicatas de contas mercantis nº 617-17, 001449-012, 000613016, 182-C/76, 2818-76, 2/31213, 1/31213, A/2825, 2994A/2994, A/2473, A/2471, 2118-76, 2117-76, 163604594, 1483-2B, 929-76-10/10, A-028421, 3946-76, nos valores de Cr\$ 23.000,00 / Cr\$ 4.262,40 / Cr\$ 533,00 / Cr\$ 778,00 / Cr\$ 560,00 / Cr\$ 10.230,00 / Cr\$... 17.391,00 / Cr\$ 1.622,37 / Cr\$ 1.622,38 / Cr\$... 15.020,00 / Cr\$ 3.001,14 / Cr\$ 3.001,15 / Cr\$ 6.490,00 / Cr\$ 23.700,00 / Cr\$ 350,00 / Cr\$ 270,00 / Cr\$ 16.600,00 / Cr\$ 6.558,00 / Cr\$ 5.663,34 / Cr\$...

4.374,45/ Cr\$ 28.701,92 / vencimentos/Vários, por Vv. Ss. emitidas e não pagas a favor do Banco Sul Brasileiro S/A, Ind. e Com. Sobral S/A, Sharp S/A (3), Cia Geral de Exp. e Com. (2), Glassite Ind. de Plast. Ltda (2), S/A de Vinhos e Bebidas "Caldas" (5), Marcosa S/A (2), Ed. Egeria S/A, E. Mosele S/A, Severino Simões Ferramentas Equip. Ltda., Manuf. Botões Cardenas Ltda, Flint-Harbeuer Prod. El. Eletr., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis a nota promissória e o Cheque, ficando V.v. S.s. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 05 de outubro de 1976.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5307 - Dia: 8.10.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CÂMARAS REUNIDAS

Acórdão nº 3.172

Mandado de Segurança da Capital

Impetrante: O Advogado Laercio Dias Franco

Impetrado: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: Mandado de Segurança. Através do mesmo são solucionáveis quaisquer

questões de direito, quando os fatos se apresentarem certos e incontroversos.

Ilegalidade de auto de arrematação tendo por objeto bem já arrematado com observância dos preceitos legais.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, ACORDAM os membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em deferir o petição e conceder a segurança impetrada, para o fim de anular a segunda arrematação do apartamento nº 802, no Edifício Renascença nesta capital, ocorrida em praça do dia 27 de janeiro do ano em curso perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, e, em que figura como arrematante o cidadão Abel Marques Teixeira, ato esse levado a efeito em processo de execução movido pelo BASA contra Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, Victor Constante Portella e Bernardino José da Silva Gomes. Custas Ex-Lege.

Belém, 27 de setembro de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves - Presidente

Des. Ary da Motta Silveira - Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de outubro de 1976.

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 2762)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

CARTA TESTEMUNHÁVEL DE SOURE

Recte.: Idalmir de Carvalho (Alfredo Barros Lima)

Recda.: A dra. Pretora do Termo Judiciário de Salvaterra

Relator: Desembargador Aluizio da Silva Leal

APELAÇÃO PENAL DE CURUÇÁ

Apte.: A Justiça Pública

Apdo.: Azar e Pavacho da Silva (Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Relator: Dr. Stéleo Menezes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de outubro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL**EDITAL**

A doutora Marina Macedo Azedias, 1ª Pretora Criminal em exercício, por determinação legal etc.,...

FAZ SABER, aos que lerem este ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º promotor Público da Capital, foi denunciado Sergio Sebastião Moia do Monte, paraense, solteiro, feirante, de 18 anos de idade, residente à rua Diogo Moia, 478, bairro do Umarizal, nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia dezoito (18) de outubro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima atribuído, digo, acima mencionado. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Repartição Criminal - Cartório da 1ª Pretoria Criminal aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o datilografei e subscrevi.

O PRETOR:

Dra. Marina Macedo Azedias-1ª Pretora Criminal da Capital, em exercício
(G. Reg. nº 2742)

**JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que este lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 2º Promotor Público da Capital foi denunciado Francinaldo Ribeiro Maués, paraense, solteiro, praticista, residente à rua dos Tambés 55, incurso nas sanções punitivas do art. 129 § 1º inciso, I e II do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente mandou expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias a fim de que compareça neste Juízo, 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 14 de outubro às 10 horas, a fim de ser devidamente interrogado sob pena de revelia, acerca do crime de LESÕES GRAVES de que é acusado, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento.

CUMPRA-SE.

Belém, 23 de setembro de 1976.

Eu, Marta Inês A. Lima, escrevã o datilografei e subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. — nº 2763)

EDITAL DE CITAÇÃO

A dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que este lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 2º Promotor Público da Capital foi denunciado José Batista Diniz, paraense, solteiro, sem profissão e residência definidas, incursos nas sanções punitivas do art. 155, combinado com o art. 12, inciso II, § único do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente mandou expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias a fim de que compareça neste Juízo, 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 19 de outubro às 10 horas, a fim de que seja devidamente interrogado sob pena de revelia, acerca do crime de TENTATIVA DE FURTO E CO-AUTORIA, de que é acusado, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento.

CUMPRA-SE

Belém, 23 de setembro de 1976.

Eu, Marta Inês Lima, escrevã o datilografei e subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juíza de Direito da 5ª Vara
Penal da Capital

(G. Reg. — nº 2763)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que este lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 7º Promotor Público da Capital foi denunciado Francisca de Souza Pinto, brasileira, casada, doméstica, com 24 anos de idade, residente na Avenida Braz de Aguiar, nº 703, aptº 601, incurso nas sanções punitivas do art. 171 § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrada para ser citada pessoalmente mandou expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias a fim de que compareça neste Juízo, 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 11 de outubro às 10 horas, a fim de que seja devidamente interrogada sob pena de revelia, acerca do crime de ESTELIONATO de que é acusado, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento.

CUMPRASE

Belém, 23 de setembro de 1976.

Eu, Marta Inês A. Lima, escrevô o datilografei e sibscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juiza de Direito da 5ª Vara
Penal da Capital

(G. Reg. nº 2763)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juiza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que este lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 4º Promotor Público da Capital foi denunciado João Pereira Alcencar, brasileiro, casado, vendedor, residente nesta Cidade na Travessa Padre Eutíquio nº 556, incurso nas sanções punitivas do art. 171 § 2º VI do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente mandou expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias a fim de que compareça neste Juízo, 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 14 de outubro às 10 horas, a fim de ser devidamente interrogado sob pena de revelia, acerca do crime de ESTELIONATO de que é acusado, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento.

CUMPRASE

Belém, 23 de setembro de 1976.

Eu, Marta Inês A. Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juiza de Direito da 5ª Vara
Penal da Capital

(G. Reg. — nº 2763)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juiza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que este lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 3º Promotor Público da Capital foi denunciado Milton Pereira Braga, brasileiro, solteiro, lavrador, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, à Passagem Mucajá, nº 246, incurso nas sanções punitivas do art. 129, § 1º incisos I e II do Código Penal Brasileiro.

Como o denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias a fim de que compareça neste Juízo, 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 21 de outubro às 10 horas, a fim de devidamente interrogado sob pena de revelia, acerca do crime de LESÕES GRAVES de que é acusado, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento.

CUMPRASE

Belém, 23 de setembro de 1976.

Eu, Marta Inês A. Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juiza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. — nº 2763)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Juiza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que este edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 7º Promotor Público da Capital foi denunciado Raimundo Nonato Ferreira Alves, brasileiro, casado, corretor de imóveis, com 37 anos de idade, residente à Pass. Lava-Pés, s/n., Acampamento, incurso nas sanções punitivas do art. 171 do Código Penal Brasileiro.

Como o denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias a fim de que compareça neste Juízo, 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 29 de outubro às 10 horas, a fim de devidamente interrogado sob pena de revelia, acerca do crime de ESTELIONATO de que é acusado, valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento.

CUMPRASE

Belém, 23 de setembro de 1976.

Eu, Marta Inês A. Lima, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juiza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. — nº 2763)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.371

Belém — Sexta-feira, 8 de outubro de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 1976
— SEGUNDA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
— CIVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE
RECEBIDO DOS JUÍZES

3a. VARA

Petição de: Fernando Américo Medeiros Brasil, agravado de Instrumento para o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, nos autos da Ação Ordinária que intenta contra o Banco Real S.A.

Desp: Apresente ao titular.

Petição de: Maria Delma de Oliveira, requerendo nova data para a purgação da mora, nos autos da ação de Despejo que lhe move Etelvina de Lima Bleise.

Desp: Apresente-se ao titular.

4a. VARA

Executiva Hipotecária

Proc. n. 140/75

Exeq: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A.

Adv: João José Maroja

Exec: Carlos Salvador Airoza Alves e mulher

Desp: Diga o requerente.

8a. VARA

Arrolamento

Proc. n. 445/76

Req: Floriana Neiva Granja

Adv: Alberto Pinto da Costa
Req: José Gouveia Granja
Desp: Digam os interessados.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL — RESENHA
DO DIA 04.10.76.

TERCEIRA VARA

Execução

Autor: Américo Bede Freire (Adva. Selma de Feio)

Réu: João Darlo Branco Pamplona

Despacho: Cite-se. Belém, 29.09.76. a) Pedro Paulo Martins.

Imissão de Posse

Requerente: VIVENDA — Assoc. de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Requerido: Roberto Dias Maia (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: Conclusos. 04.10.76 a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

Arrolamento

Requerente: Francisco Morais Bastos (Adv. Margus Gaspar)

Requerido: Helena Zaluth Moraes Bastos

Despacho na informação da Receita Federal: Caminha Gomes

Junte-se aos autos. Em, 04.10.76 a) Maria Lucia

QUINTA VARA

Arrolamento

Inventariante: Maria Vitória Souza Oliveira (Adv. João Dlogo Moreira)

Inventariado: Antonio Wenceslau Oliveira

Despacho: Publiquem-se os editais, observadas as formalidades legais. Em 30.09.76. a) Orlando Dias Vieira

Ordinária

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Alvaro Paz do Nascimento

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 3. Em 04.10.76 a) Orlando Dias Vieira.

Despejo

Autora: Irene da Silva Fones (Adv. Valente do Couto)

Réu: C.S.G. Central de Serv. Gerais Ltd.

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual
BOLETIM da Justiça Federal
EDITAIS da Justiça do Trabalho
RESOLUÇÃO do Tribunal Eleitoral
DECRETO da Assembléia Legislativa

(Adv. João Correa)

Despacho às fls. 41: Baixem os autos para junta de uma petição ora despachada. Em, ... 04.10.76.

Despacho no requerimento do R: — N. A. Sim. designo o dia onze do corrente às onze horas. I. Belém, 04.10.76. a) Orlando Dias Vieira

SEXTA VARA**Imissão de Posse**

Requerente: SOCILAR — Crédito Imobiliário (Adv. João José Maroja)

Requerido: Ronaldo Luiz Souza Leal

Despacho: Contados, preparados, voltem-me conclusos. Em 29.09.76. a) Pedro Paulo Martins resp. pela 6a. Vara.

Despejo

Autor: Severino Soares Bezerra (Adv. José Maria Consolação)

Requerida: Ana Maria Rocha Dias

Despacho: (trecho final) Isto posto, comprovado o débito, julgo procedente a ação é decreto o despejo da Ré Ana Maria Rocha Dias, do imóvel já anteriormente mencionado, que ocupa, expedindo-se o competente mandado de notificação, com o prazo de quinze dias. Condenei mais a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 29.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Bichara Fralha Neto)

Ré: Maria Alves Feitosa

Despacho: Como requer, observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 29.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Roberto Seixas Simões)

Réus: E. C. Engenharia e Com. Ltda.

Despacho no requerimento do A: — Junte-se aos autos. Em 04.10.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor: J. Rossy (Adv. Artemis Leite e Silva)

Réu: Arruda Pinto & Cia.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 20 e 21. Em 04.10.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

Execução

Autor: Banco Real S.A. (Adv. Egydio Sales)

Ré: Herança de Crispim Joaquim de Almeida

Despacho: A conta. Em 04.10.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

TRINDADE FILHO — O Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 04 DE OUTUBRO DE 1976

Ação: — Busca e Apreensão — 1a. Vara n. 414/76

Autora: Mercantil Finasa S.A. (Adv. Dr. Ademar Kato)

Ré: Deneci de Almeida (Adv. Dr.)

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Ação: — Execução — n. 460/76 3a. Vara

Autor: Companhia Itaú de Investimento (Adv.

Dr. Antonio Fernando Rocha)

Réus: Carlos Alberto Rodrigues da Silva e Alzira Rodrigues da Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Citam-se.

Ação: — Reintegração de Posse — 3a. Vara n. 547/75

Autora: Bernardina Gabilanes Pinto (Adv. Dr. José Roberto Almeida)

Réus: Osmar Guimarães e Darcy de Lima Guimarães (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Junior)

Despacho: Diga a parte contrária, para ulteriores de direito por parte deste Juízo.

Ação: — Embargos à Execução — 4a. Vara n. 256/75

Embargantes: Cimasa, Otávio Pires e esposa e Harold Sadalla e esposa (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: A conta.

Ação: — Execução — n. 089/76 — 6a. Vara

Autora: Companhia Oscar Rudge de Papéis (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber)

Ré: Gráfica Ipiranga Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: A avallação

Ação: — Anulação de Casamento e Desquite Litigioso 7a. Vara n. 158/76

Autora: Deolinda Leitão Santana (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Réu: Walter Coelho Santana (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Despacho: Em provas.

Ação: — Consignação em Pagamento — 10a. Vara n. 456/76

Autor: Carlos Alberto de Moraes Sá (Adv. Dr. Causa própria)

Réu: Francisco Moraes Martins (Adv. Dr.)

Despacho: Comprove o requerente a partilha judicial.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
Juízo de Direito da Primeira (1a) Vara de Orfãos da Capital

Juíza: — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Orfãos

RESENHA DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1976

Processo número 215 de Inventário de Geraldo Ferreira Lima; inventariante: — Iraides de Souza Messias Lima. — Advogados — Drs. Jamil M. Sales e Geraldo Ferreira Lima Filho. — Despacho: — Em declarações finais, prosseguindo-se até o cálculo. Em 04.10.76. a) Italzira Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

Processo número 186 de arrolamento de Raimundo Clóvis das Neves; inventariante: — Maria de Lourdes Ribeiro das Neves, pela Assistência Judiciária. — Advogados: Drs. Ernesto Pinho e Ronaldo Vale. — Despacho: — Em declarações, prosseguindo-se até o cálculo. Belém, 04.10.76. a) Italzira Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

Processo número 1.565, de inventário de Luiz dos Anjos Sacramento; inventariante: Izabel Soares Sacramento. — Advogado: — Dr. Leonam Cruz. — Despacho: — Nomeio perito em substituição ao perito já nomeado o Doutor José Lancry com escritório nesta cidade, no Edifício Barão de Belém. Belém, 3.9.76. a) Italzira Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

Belém, 04 de Outubro de 1976.

O escrivão,

M. SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVEL — RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1976

Juizo de Direito da 1a. Vara

Ação Recisória

A: José Antonio dos Santos (Dra. Jos. Maria Kauffman)

R: Banco Real. Dr. Egidio Sales

Despacho: Por motivo superveniente, nos moldes do parágrafo único do artigo 135 do C. Processo Civil, afirme suspensão no presente feito.

Juizo de Direito da 7a. Vara

Ação de Alimentos

A: Elza de Gais Bastos (Dr. João Batista Marques)

R: Rafael Mário de Mendonça Gomes (Dr. Antonio M. Brito)

Despacho: Diga o requerido sobre os pedidos de fls. 51 e 53. Recebo a apelação de fls. 54, nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado, para no prazo legal oferecer suas razões.

Ação de Alimentos

A: Eunice Leoncio Fonseca (Dr. Edson Couto)

R: Valdemiro Caetano Costa

Despacho: Supra a requerente, no prazo legal as falhas da procuração de fls.

I. Paternidade

A: Salustina dos Santos (Dr. João Julio da Fonseca)

R: Antonio dos Santos Oliveira

Despacho: N. A. Oficie-se na forma requerida

Desquite Litigioso

A: Aurea de Castro Rodrigues (Dr. Pedro Lima)

R: Auzier Estumano Rodrigues

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 de outubro às 9,30 horas.

Juizo de Direito da 8a. Vara

Homologação de Acordo

RR: Antonio Carlos Ferro da Mota (Adv. Pedro Lima)

Maria Helena Pinheiro Lima

Despacho: Homologado por sentença o acordo firmado entre as partes

Ação de Alimentos

A: Oneide Carla Alves Ferreira (Dr. Artemis Leite)

R: José Ribamar Coelho

Despacho: Em provas

Juizo de Direito da 10a. Vara

Ação de Indenização

A: Lindalva Bereto Pinto (Dr. Felipe Melo)

R: COLEIPA (Dr. Antonio Carlos Oliveira)

Despacho: Em face das partes terem apelado da decisão, para se manifestar sobre as apelações de fls. Após subam os autos.

Imissão de Posse

A: Izidlo Wanzeler de Oliveira (Dr. Carlos Alberto Noura)

R: Estelita Lopes do Nascimento

Despacho: Indefero o pedido de fls. de vez que prova da propriedade é a certidão do registro de imóveis, e se diz respeito a benfeitoria a demanda não está sendo sobre domínio.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Reintegração de Posse

A: Pedro Caudionor Martins Bastos (Dr. Edgard Contente)

R: Izabira Rodrigues

Despacho — Remarco para o dia 20 de Outubro

às 10 horas, a realização da audiência

Reintegração de Posse

A: Nazaré de Oliveira Fernandes Esteves (Dra. Marlene Freitas)

R: Luiz Ramos Grim

Despacho: Prova e autora as alegações da inicial, apresentando rol de testemunhas, observadas as formalidades legais.

Nunciação de Obra Nova

A: José Bencid (Dr. Pedro Lima)

R: Raul Batista (Dr. Jair Albano Loreiro)

Despacho: As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Assim não havendo nada a sanear, decorrido o prazo legal para interposição de recurso, voltem conclusos para os ulteriores de direito. II — Defiro as provas requeridas.

R. Posse

A: Santina Vieira Gomes (Dr. Edgar Contente)

R: Doraci Alves de Nascimento (Dra. Violante Pamplona Moreira)

Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos de fls.

Recisão de Contrato de Compra e Venda de Mercadoria

A: João Batista Calazans (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Mangueirão Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: A Conta, com as cautelas legais. *Proc. Reg. n. 5230*

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976

Juizo da 7a. Vara

Arrolamento de Alcides Simões — Adv. : Dagoberto Carvalho.

Despacho: Julgou o cálculo, mandando expedir guias de pagamento de imposto e ofício para a Delegacia da Receita Federal do Estado.

Juizo da 1a. Vara

Requerimento de Alvará

Requerentes: Vicente Bastos Ferreira e simulher — Adv. : José Maria Nascimento.

Despacho: Indeferiu o pedido de fls. 2, mandando proceder ao inventário de Dyrce Moy de Lima.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976 — 3a.-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

Proc. n. 75/73 — Executiva (Notas Promissórias)

Exeq. : Itaú Seguradora S.A.

Adv. : Antonio Fernando Rocha.

Exec. : Raimundo Carlos Damasceno.

Desp. : Contados e preparados, voltem conclusos.

4a. VARA

Proc. n. 465/75 — Usucapião

Req. : Heitor Gonçalves Barreiros.

Adv. : Pedro Moura Palha.

Reds. 3a. Interessada Pedrosa e Cia.

Adv. : Manoel Tocantins Lobato.

Alkysanor Gonçalves Gesta.

Adv. : Frederico Coelho de Souza.

Companhia de Desenvolvimento e Administração

Metropolitana de Belém — CODEM.

Adva. : Maria de Fátima Lauande.

Sent. : Julgo procedente a presente ação de usucapião em favor de Heitor Gonçalves Barreiros e sua mulher Beatriz de Souza Barreiros, servindo a presente sentença de título hábil para a transcrição ao registro imobiliário. Condene os réus Alkysanor Gonçalves Gesta e Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, aos pagamentos das custas e honorários de advogado dos autores, que arbitro em quinze (15) por cento sobre o valor da causa. P. I. R.

5a. VARA

Proc. n. 456/76 — Execução (Por Duplicata)

Exeq. : Souza Arnoud S.A.

Adv. : Rosomiro Arrais.

Exec. : Raimundo Ferreira dos Santos.

Desp. : Cite-se, expedindo-se a carta precatória.

7a. VARA

Petição de : Elizário Couto Bastos, pedindo anexação aos autos, do recibo de quitação dos meses de agosto e setembro, referente a pensão alimentícia, a que faz jus Jacirema Viana Bastos e os dois filhos menores do casal, na ação de Desquite Litigioso, que Elizário Couto Bastos, move contra sua mulher, Jacirema Viana Bastos.

Desp. : J. aos autos.

8a. VARA

Petição de : George Chedid Abdulmassih, nos autos de ação de despejo que move contra Cidéla Emilce de Souza Leal, requerendo a extração de cópias autênticas dos documentos juntados aos autos e envio dos mesmos ao Ministério Público, para apuração e processamento da figura penal tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Desp. : N. A. Conclusos.

9a. VARA

Proc. n. 246/76 — Desquite Por Mútuo Consentimento

Reqs. : Hélio José de Araújo e Célia Lima de Araújo.

Sent. : Homologo por sentença o acordo de fls. 2/5, cuja declaração foi reduzida a termo, às fls. 17 e 17V. dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976 —
CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO

Ação — De Execução — 10a. Vara — N. 438/76.
Autor — Mercantil — FINASA — Adv. : Armando C. Moura Palha.

Réu — Dagoberto Sinimbu de Lima.

Despacho — Cite-se. Em, 04.10.76.

Ação — Execução forçada transformada em Ação Ordinária — Adv. : Luis Loureiro.

Exequente — Antonio Cabral Abreu.

Executado — Luis do Valle Miranda — Adv. : Paulo Pinho.

Despacho — Em provas. Em, 04.10.76.

Ação — Inventário — 10a. Vara — N. 305/74.

Inventariante — Virgínia de Araújo Brasil —

Adv. : Roberto Tadeu de Araújo.

Inventariados — José Riscinho e Adelaide Nunes Riscinho.

Despacho — Indefiro o pedido de fls., aguarda-se em Cartório o Herdeiro ser citado. Em, 04.10.76.

Ação — De reparação de dano — 8a. Vara —

N. 470/76.

Autor — Maria Helena Salaméh Braga — Adv. : Raimundo Ferreira Braga.

Réu — Hélio José Sangalli.

Despacho — Cite-se o R., para audiência de conciliação no dia 29 de outubro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. Em, 04.10.76.

Ação — Indenização — 10a. Vara — N. 461/76.

Autor — Jonil Wanderley Holanda — Adv. : Nilson Cordeiro Barros.

Réus — Josmar Chaves Pinto e Cristina Resque Pinto.

Despacho — Cite-se. Em, 04.10.76.

Ação — De reintegração de posse — 4a. Vara — N. 06/67.

Autora — Júlia Novaes Bastos — Adv. : Washington Carvalho.

Réus — Aristeu Dias Silva e sua mulher — Adv. : Manoel Tocantins Lobato.

Despacho — Renovem-se para o dia 21 do corrente, às 10 horas. Em, 05.10.76.

Ação — Inventário — 7a. Vara Acum. a 1a. Vara — N. 16/57.

Inventariante — Hanna Levi Soares — Adv. : Teodomiro Cantuária Filho.

Inventariado — Samuel Soares.

Sentença — Vistos, etc... Julgo Por Sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o cálculo de fls. 111. Decorrido o prazo legal, expõem-se guias para o pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da lei. P. R. I. Belém, ... 01.10.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, respondendo pela 1a. Vara.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976

Juízo da 1a. Vara — 7a. — Execução

Requerente : — Júlio Afonso e Cia. — Adv. : Carlos Afonso.

Requerido : — J. M. Freire Ltda. — Adv. : Alírio Gama Barbosa.

Despacho : — Cumpra-se o que dispõe o art. 655, item II do seu § 1º o feito, voltem conclusos.

Juízo da 3a. Vara — Nunciação de Obra Nova

Requerente : — Maria do Carmo L. de Barros — Adv. : Ana Maria França.

Requerido : — Legião N. S. Rainha dos Corações.

Despacho : — O Sr. Escrivão para cumprir o despacho de fls. 26.

Busca e Apreensão

Requerente : — Francred S.A. — Miraci César da Cruz.

Requerido : — José Marcolino da Costa.

Despacho : — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Inventário

Inventariante : — Valri Bittencourt Ferreira — Adv. : Aldebaro C. M. Klautau.

Inventariado : — Waldemar Dias Ferreira.

Despacho : — Digam os interessados sobre o cálculo.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Cândido Martins Gomes, já identificados nos autos de Execução que move contra Antonio Cabral Abreu, pede o embargado seja o

Embargante, além das cominações do art. 16, condenado nas custas processuais e honorários advocatícios do Embargado a serem arbitrados por V. Excla. — Adv. : Edilson Moura Barroso.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Requerimento de Cândido Martins Gomes, já identificado nos autos de Execução que move contra Antonio Cabral Abreu, solicitando o prosseguimento do feito, com a competente avaliação. — Adv. : Edilson M. Barroso.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Juizo da 6a. Vara — Busca e Apreensão e Depósito

Requerente : — Econômico S.A. — Adv. : Cleber Saraiva.

Requerido : — Aníbal Conceição Lopes.

Despacho : — Cite-se.

Juizo da 7a. Vara — Execução

Requerente : — Disrel Ltda. — Adv. : Guedes Sampaio.

Requerido : — L. C. Silva.

Despacho : — Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÁ : ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976 — TERÇA-FEIRA

4a. VARA

Processo n. 139/76 — Execução

Req. : Nadir Klen.

Adv. : Benedito Monteiro.

Reqd. : Sebastião Pereira.

Adv. — Fernando Mercês.

Desp. — Diga o Autor.

Processo n. 171 — Ordinária.

Req. : Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.

Adv. — Júlio Alencar.

Reqd. : Ricardo dos Santos Niton.

Adv. — Orlando Fonseca.

Desp. — A Cartório para cumprimento do despacho acima.

Processo n. 539/76 — Despejo.

Req. : David Martins de Carvalho e Silva.

Adv. — Paulo Klautau.

Reqd. : José Akel Fares.

Adv. — Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp. — A conta. Arbitro em 10% sobre o valor dos débitos, os honorários do advogado do autor. Designo o dia 11 de outubro, às 10 horas, para a purgação. I.

6a. VARA

Processo n. 558/76 — Inventário.

Req. : Maria José Alves do Carmo.

Adv. — Mário José Nogueira.

Reqd. : Evandro Rodrigues do Carmo.

Desp. — Defiro a nomeação de inventariantes. Preste-se o compromisso e as declarações preliminares, tudo observando as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976

1a. VARA

Execução

Autor : Antonio Sudário Sobrinho (Adv. : Ulysses de Oliveira).

Réus : Luiz Ferreira da Silva e Joana Cavalcanti Lima (Adv. : Armando Pinheiro).

Despacho : Diga a parte contrária. Em, 04.10.76.

(a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

Execução

Autor : Mário Lobato Rôdrigues (Adv. : Haroldo Fernandes).

Réu : Benedito Moraes Sagica.

Despacho : Cite-se. Em, 04.10.76. (a) Italzira

B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

2a. VARA

Embargos

Ehbargantes : Manoel Custódio Neto e Francinete Custódia Correa da Silva (Adv. : Carlos Alberto Arruda).

Embargado : Expim — Exportadora e Importadora Ltda. (Adv. : Francisco Brasil Monteiro).

Despacho : Em provas. Em, 04.10.76. (a) Armando B. P. da Silva.

Falência

Requerente : Motobel, Motores de Belém Ltda. (Adv. : Orlando Melo e Silva).

Requerida : Wagoo Brasileira Imp. e Export. Ltda.

Despacho : Como requer. Defiro o pedido de fls., apresentado pelo Banco do Brasil S.A., obedecidas as exigências da lei. Quanto às alegações do Dr. Curador, ouça-se o Sr. Síndico para os fins de direito. Após, conclusos para os ulteriores de direito. Int. Belém, 05.10.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

3a. VARA

Execução

Autor : F. Romeiro — Ind. e Com. de Metais Ltda. (Adv. : Afonso Vitor Cardoso).

Requerida : Maval Ind. Metalúrgica Ltda. (Adv. : Luiz Amorim).

Despacho : Contados, preparados, voltem-me conclusos. Em, 04.10.76. (a) Pedro Paulo Martins.

Vistoria

Autor : Olivério Ramalho do Espírito Santo (Adv. : Moacyr Pamplona).

Réu : Raimundo Cintra Apinagés (Adv. : Iramar Rocha).

Despacho : Homologo por sentença a presente ação de vistoria para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Intimem-se. Belém, 02.10.76. (a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Execução

Autor : Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. : Mendonça Diniz).

Réus : Izabel da Silva Pinheiro e Zuila Dória Ferreira.

Despacho : Cite-se. Em, 04.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autor : Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. : Juary Palmeira).

Réus : Oswaldo Pereira, Ronaldo Cardoso e Armando Souza de Moraes Cardoso.

Despacho : Citem-se. Em, 04.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

Execução e Embargos

Autora : Fazenda Pública Estadual (Adv. : Bichara Fraiha Neto).

Réu : Mundo das Roupas Ltda. (Adv. : Antonio Abelém).

Despacho : Diga a embargada. Belém, 05.10.76.
(a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

7a. VARA

Inventário

Inventariante : Antonio Santos Gomide (Adv. : Aluisio Meira)

Inventariado : Gisela Morelli Santos.

Despacho : A avaliação. Em, 04.10.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Desquite

Requerentes : José Maria Moura Leitão e Sandra Maria de Melo Leitão.

Sentença : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 11 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal José Maria Moura Leitão e Sandra Maria de Melo Leitão. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Belém, 04.10.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976

Ação : — Execução — 1a. Vara — n. 593/75.
Autor : — Banco da Amazônia S.A. (Adv. : Dr. Laércio de Almeida Laredo).
Réus : — Apolonildo Sena Brito e Antonio Duarte de Brito (Adv. : Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Despacho : — Diga o exequente.

Ação : — Execução — 1a. Vara — n. 462/76.

Autor : Auto Senador, Comércio de Veículos (Adv. : Dr. Waldemir Teixeira).

Réu : — Paulo Erzon do Amaral (Adv. : Dr.).

Despacho : — Cite-se.

Ação : — Embargos de Terceiro — 2a. Vara — n. 301/76.

Autor - Embargante : Fátima Maria Brito Barbosa (Adv. : Dr. Roberto Seixas Simões).

Embargado : Landry Gomes de Almeida Rego (Adv. : Dr. Raimundo Puget).

Despacho : — Recebo os embargos para discussão e provas. Cite-se para os fins de direito.

Ação : — Imissão de Posse — 2a. Vara — n. 228/76.

Autora : Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. : Dr. Laudomício Ferreira).

Réu : — Valeno Alberto Martins de Alencar (Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho : — Em provas.

Ação : — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 039/75.

Autora : Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. : Dr. Carlos Zoghbi).

Réu : Wanderson Nascimento Figueiredo (Adv. : Dr.).

Despacho : Expeça-se o competente alvará de soltura, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Ação : — Falência — 6a. Vara — n. 172/76.

Autora : Olivetti do Brasil S.A. (Adv. : Dr. Pedro Lima).

Réu : — Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. (Racisa) (Adv. : Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Despacho : — Arb'itro os honorários de advogado da ré em 15% sobre o valor da causa. Contados e preparados voltem conclusos.

Ação : — Execução — 7a. Vara — n. 331/76.

Autora : Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (Adva. : Dra. Solange Couto).

Réu : Navegação de Cabotagem Wulenberg S.A. (Adv. : Dr.).

Despacho : Cite-se.

Ação : — Procedimento Sumaríssimo — 7a. Vara — n. 404/76.

Autor : Antonio Maria de Freitas Leite (Adv. : Dr. Miguel Carneiro).

Réu : Anílo Motta (Adv. : Dr.).

Despacho : Afirmo suspeição, nos moldes do § único do art. 135 do C.P.C.. A nova distribuição.

Ação : — Embargos de Terceiros — 7a. Vara — n. 202/73.

Embargante : Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. : Dr. Milton Nobre).

Embargada : S.A. Tubos Brasilit (Adv. : Dr. Nathanael Leitão).

Despacho : Designo o dia 17 de dezembro, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cumprindo-se pois as diligências necessárias.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO : HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 05.10.76

3a. VARA

Proc. n. — Execução.

Aut. : Petrobrás Distribuidora S.A..

Adva. — Sousange Souza.

Réu : Arruda Pinto & Cia..

Desp. — Cite-se. Belém, 04.10.76. (a) Pedro P. Martins.

5a. VARA

Proc. n. 1.094/76 — Execução.

Aut. : A. M. Fidalgo S.A..

Adv. — Frederico Coêlho.

Réu : Juarez G. Moraes.

Adv. — Raymundo Fidelis.

Desp. : Diga o exequente. Em, 04.10.76. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA

Proc. n. 410/75 — Execução.

Aut. : Rosalvo de S. Freitas.

Adv. — Carlos Chaves.

Réu : Carlos A. Chady.

Desp. — Cite-se. Em, 04.10.76. (a) Orlando Vieira.

6a. VARA

Proc. n. 1.010/76 — Executiva Hipotecária.

Aut. : Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Ré : Maria Luiza P. Marques.

Desp. — Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a praça. Publiquem-se editais pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 04.10.76. (a) Pedro Paulo Martins.

7a. VARA

Proc. n. 995/76 — Prestação de Contas.

Aut. : Estefânia Martins Santos.

Adv. — Arnaldo Moraes.

Réu : José Ribamar dos Santos.

Adv. — Nicolau Beltrão.

Desp. : Diga o autor no prazo de 5 dias. Belém, 29.09.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. 1077/76 — Desquite Amigável.

Aut. : Paulo Jorge Pinto da Costa e Silva.

Réu : Celeste Simões e Silva.

Desp. — Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 5 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal Paulo Jorge Pinto da Costa e Silva e Celeste Simões e Silva. Transitada em julgado este, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 29.09.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

8a. VARA

Proc. n. — Inventário.

Inv. : Carlos Alberto Ribeiro de Souza.

Adv. — Alberto Valente do Couto.

Inv. : Maria Ribeiro de Souza.

Desp. — O requerente para apresentar o endereço de todos os herdeiros. Em, 17.09.76. (a) Izabel Negreiros.

8a. VARA

Proc. n. 880/76 — Busca e Apreensão.

Aut. : João Florêncio Sobrinho.

Adv. — Cleber Saraiva.

Réu : Luiz Antonio S. da Silva.

Adv. — Wladimir de Souza.

Desp. : Defiro o pedido de fls 15. Em, 30.09.76.

(a) Izabel Negreiros.

8a. VARA

Proc. n.

Aut. : Araguaia Cla. Ind.

Adv. — Maria da Conceição.

Réu : Reimpex Repres.

Adv. — Francisco N. Salgado.

Desp. : Remarco para o dia 03 de dezembro, às 10:30 horas. Int. Em, 29.09.76. (a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.)

VARA DE ÓRFÃOS

JUIZA: — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976

Proc. n. 189, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Alfredo de Souza Coelho Neto. Inventariante: — Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento, S. A. — Advogados: — Drs. Pedro e Armando Moura Palha, João Marques. Despacho: — Julgou por sentença o cálculo e mandou oficial à Delegacia da Receita Federal. Em 04.10.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

Proc. n. 156, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Emilia Souza do Nascimento e Melquiades Ferreira do Nascimento; inventariante: Maria Magdalena Nascimento do Amaral. — Advogado: — Dr. Raimundo Costa. — Despacho: — Julgou por sentença a partilha. Em 04.10.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. n. 100, de agravo de Instrumento. Agravantes: — Nádia Cristina dos Santos Sá e Jacyara do Socorro dos Santos Sá; agravada: — A herança de Germano Pinheiro Sá. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja e José Alberto Soares Maia, inventariante. — Despacho: — "Vistos, etc. Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos, e assim determino que suba o recurso no prazo legal para a Superior Instância, que decidirá com doura sabedoria. Intimem-se Belém, 04.10.76. a) Italzira Rodrigues".

Proc. n. 1276, de Inventário de Luiz Sena Costa; inventariante: — Tereza Dias Costa. — Advogados: — Drs. Aderbal Meira Mattos, e Felipe de Melo Filho.

Proc. n. 74, de inventário de José da Hora Guimarães. — Advogado: — Dr. Quintanilha Bibas. — Despacho: — Proceda-se a retificação requerida às fls. 95. Em, 01.10.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 787, de arrolamento de Joaquim Mendes da Costa; inventariante: — Joaquina da Costa Carreira, pela Assistência Judiciária. — Assistente Judiciário Dr. Artemis Leite da Silva. — Despacho: — A inventariante para indicar o endereço do irmão. Em, 01.10.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 09, de Manoel de Souza Furtado; inventariante: — Dulcelina da Cruz Gonçalves. — Advogados. — Drs. Pedro Daltro da Cunha e José d'Castro. — Despacho: — Suste-se a expedição da carta precatória determinada às fls. 282, e no caso de já ter sido expedida, comunique-se a presente decisão, com as cautelas legais. Belém, 01.10.76. a) Italzira Rodrigues.

Belém-Pa, 05 de outubro de 1976

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO ALUISIO COSTA
RESENHA DO DIA 5.10.76

2a. PRETORIA

Ação de Despejo

Autora: Erothildes Nascimento Coutinho, — Adv. Dr. Edson Couto.

Réu: Flávio Augusto Titan Viégas. — Adv. Mário Martins Bermelo.

Despacho: Em provas, no tríduo, voltando imediatamente após, para o saneador. Int.

1a. PRETORIA

Cíveis de Reintegração de Posse

Autora: Helena Mendes. — Adv. Dr. Pedro Lima.

Réu: José Monteiro. — Adv. Dra. Maria Conceição Souza.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Ação de Alimentos

Autora: Joana Nunes de Souza — Adv. Dr. Douglas Domingues

Réu: José de Souza Barros — Adv. Dr. José Siqueira R. Filho

Despacho: Diga a parte contrária sobre a contestação de fls.

1a. PRETORIA

Cíveis de Consignação em Pagamento

Autora: Maria Gomes da Silva, — Adv. Dr. Edson Couto.

Ré: Rita de Jesus Monteiro Farias

Despacho: Designo o dia 12.10.76, às 10 horas

2a. PRETORIA

Cíveis de Reintegração de Posse

Autor: Hilton Beltrão dos Santos — Adv. Dr. Ernesto Pinho

Réu: Mário Vasconcelos

Despacho: Para melhor elucidação deste Juízo, designo o dia 18 do corrente, às 10:30 hs. para justificação prévia, cientes as partes.

2a. PRETORIA

Cíveis de Alvará

Requerente: Lourival Mendes Pereira, — Adv. Dr. João Júlio Fonseca

Despacho: Diga o M.P.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL — RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1976

Juízo de Direito da 7a Vara

Ação de Alimentos

A: Socorro de Nazaré Silva Costa (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Mauri Santos Oliveira

Despacho: Cite-se o requerido em segredo de justiça, para comparecer a audiência de Conciliação no dia 29 de Outubro às 9,30 horas ficando desde logo citado para os demais termos da ação, caso não haja acordo.

Ação de Alimentos

A: Carlos Eduardo Beltrão de Melo (Dr. Edson Couto)

Réu: Romeu Correa de Melo

Despacho: Encaminhe-se o presente feito ao Cartório Sampalo onde tramita uma ação de alimentos proposta por Romeu Correa de Melo contra a autora, devendo os presentes autos serem apenso aquela ação, que também tramita perante este Juízo.

Ação de Alimentos

A: Maria de Nazaré da Silva (Adv. Ernesto Pinho Filho)

R: Raimundo Paulo da Silva

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro às 10 horas.

Juízo de Direito da 8a. Vara

Ação de Alimentos

A: Celina Ribeiro dos Santos (Dr. Edson Couto)

R: Antonio Ferreira dos Santos

Arbitro provisoriamente em 15% sobre os vencimentos e vantagens do R. Oficie-se a fonte pagadora solicitando informação. Para audiência designo o dia de às

Homologação de Acórdão

A: Amélia Vaz da Silva (Dr. Edson Couto)

Lauro Barbosa da Silva

Despacho: Defiro o pedido de fls. 13

Ação de Alimentos

A: Elza da Silva Assis (Dra. Marlene Freitas)

R: Joaquim da Costa Assis

Despacho: Em provas

Juízo de Direito da 9a. Vara

Ação de Alimentos

A: Inez da Paixão Patelo (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Everaldo Alves Patelo

Despacho: Concedo o benefício da Justiça Gratuita. II — Arbitro provisoriamente a pensão na base a quatro salários mínimos regionais, os quais deverão ser depositados na Tesouraria da Assistência Judiciária até o dia 5 de cada mês a partir desta data. Para audiência de conciliação designe a escriturária dia e hora. Cite-se o R. e intime-se o M.P.

Ação de Alimentos

A: Maria da Piedade Soares de Matos (Dr. Artemis Leite)

R: Francisco Vilhena Gonçalves de Matos

Despacho: Diga o Representante do M. P.

Ação de Alimentos

A: Maria Odete Moraes da Silva (Dr. Carlos de Sena Mendes)

R: Joaquim Lopes da Silva

Despacho: Como requer. Cite-se.

Ação de Alimentos

A: Lais Ribeiro da Silveira (Dr. Dagoberto Mala de Carvalho)

R: Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silveira (Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Expeça-se mandado na forma do pedido retro

Restauração de Autos

A: Virginia Rodrigues Barroso (Dr. Edson Couto)

R: Francisco Mendes Gouveia (Dr. Willian Cavalcante)

Despacho: Lavre-se o auto, de acordo com o parágrafo 1o. do artigo 1065 do C.P.C.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Consignação em Pagamento

A: Francisco Freire de Sales (Dr. João Marques)

R: Pia União de Santo Antonio (Dr. Natanael Leitão)

Saneado o Processo

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Indenização

A: Maria de Nazaré Andrade (Dr. Edgard Contente)

R: Luiz Gomes de Abreu

Despacho: Remarco para o dia 20 do mês vindouro, às 10,30 horas. Cientes as partes.

Arrolamento

Inventa. Lucedi Vieira de Souza (Dr. João Marques)

Genesio Braga Vieira

Despacho: Digam os interessados (Ext. Reg. n. 5300)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARAS REUNIDAS

Acórdão N. 3.171

Câmaras Cíveis Reunidas

Mandado de Segurança da Capital

Impetrante: Leôncio Josiel Santos Motta

Impetrado : O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível
Relator : Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA : Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de correção ou recurso.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Srs. Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimi-

dade de votos, não conhecer do mandado de segurança por não se ajustar aos ditames legais.

Belém, 13 de setembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

— Presidente.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

— Relator

Secretaria do TJE, Belém, 01 de outubro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. — PJA

(G. — Reg. n. 2748)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. Regiãc — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 179/76

Expediente do dia 23.09.76

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Of. s/n do Vice-Prefeito do Município de Baião.

Assunto: Solicita fotocópias de depoimentos.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 23.09.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 905/76-CART|SR|DPF|PA da Bacharela Regina Lúcia Furtado Dantos.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 71/76, no qual figuram como indiciados Ciro Pires Domingues e Olívia da Conceição Alves Pires Domingues.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 23.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 906/76 — CART|SR|DPF|PA DO COORDENADOR REGIONAL POLICIAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 72/76, em que figuram como indiciados Manoel de Oliveira Passos e outro.

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

AC — 76 SECOF 547 DO SR. DIRETOR DO

PRESÍDIO SÃO JOSÉ

Assunto: Apresenta o interno Ismael Nunes da Cruz

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.09.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 053/76 — CRP|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|PA

Assunto: Informa que o indivíduo Lourenço Adelaide Cardoso reside atualmente em Guajaráúna — Município do Moju.

Despacho: Idêntico ao acima

Of. n. 903/76 — Do SR. Superintendente Regio-

nal do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha documentos solicitados no Of. n. 1424, deste Julzo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. DRF|GAB n. 646/76 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Mandado de Segurança.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Criminal para Inquirição de Testemunhas.

Depcte: — Juizo Federal de 1a. Instância — 1a. Região — Pará

Depcto: Juizo de Direito da 1a. Vara da Comarca de Santarém, no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1477 — Ação Ordinária de Cobrança

Repte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Reqda: SABIM S/A — Brasileira de Indústria Madelreira (Adv. Dr. José Frederico Marques e Manoel Alceu Ferreira)

Despacho: Digam a autora e o dr. Procurador da República sobre o contido à f. 289. Belém, Pa em 23.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10286 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito Ubiratan da Silva e outros.

Despacho: 1. Para os fins previstos no art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo denunciado Ondino Coelho Ramos, bem como o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que ora nomeo defensor do acusado Edgar Silva, servindo o causídico sob a fé de seu grau. 2. Publiquem-se editais de citação, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 10 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para as qualificações e os interrogatórios dos indiciados Benedito Ubiratan da Silva e Jacy Cardoso Lima. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, Belém, Pa, em 23.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10359 — Reclamação Trabalhista

Recte: João Paulo de Souza Lima (Adva. Dra. Maria M. Torres)

Recdo: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF. (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)
 Despacho: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. Conclusos. Belém, Pa. em 23.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10.736 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 7a. Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa. em 23.09.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Telex NR SA-515 — Seção Apelações de 22.09.76 do Ministro Márcio Ribeiro — Presidente Primeira Turma do TFR.

Assunto: Por unanimidade julga prejudicada a ordem quanto a detenção do paciente e denega quanto a ausência de justa causa. Habeas-Corpus número 3.958 impetrado em favor de Clodomir Pereira Andrade.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém. 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 458 do Juiz Federal no Estado do Amazonas

Assunto: Reitera a solicitação feita através do Ofício n. 308 de 10.07.76.

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. AC-76 SECOF 541 do Presídio São José

Assunto: Pede providências quanto ao encaminhamento de documentos a fim de atender o ofício n. DFJ/DJ/SI — Proc. n. 68.986/75.

Despacho: Oficie-se. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária no Estado do Amazonas extraída dos autos de Execução (Processo n. 10.819).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. Em, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória, oriunda da Seção Judiciária do Maranhão, extraída dos autos do Processo de Execução Fiscal n. 82/74 (Proc. 10.817)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 229/76 — CG do Corregedor-Geral da Justiça Federal — T.F.R.

Assunto: Requer urgentes informações a fim de instruir o julgamento da Correição Parcial requerida pela CEF.

Despacho: Prestem-se as informações. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória oriunda da Comarca de Botucatu — Estado de São Paulo extraída dos autos de Execução que o INPS move contra Pinski & Saliba Ltda.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Beatriz Ivone Costa Vasconcelos (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. 23.09.76 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos)

Assunto: Vem propor execução contra R. Silva Ataíde e Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6317 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: José Machado Mutti Pedreira (Adv. Dr. Mário Chermont)

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Despacho: Subam os autos à censura da douta Instância AD QUEM. Belém. 23.09.76 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 260 — Pedido de Licença

Requerente: Willens Rodrigues de Faria

Despacho: Autorizo o solicitado a fls. Oficie-se. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9357 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Waldelirio Cardoso e outros.

Despacho: À vista do contido a fls 13, chamo o processo à ordem e declaro sem efeito o despacho proferido no anverso. Intime-se. Belém, 23.09.76 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9339 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Antonio Domingos do Regio Martins e outros.

Despacho: Tendo a Exequente requerido Correição Parcial contra o despacho de fls., juntem-se cópias das respectivas peças aos presentes autos. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9341 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Executados: Dário Jesus Tavares de Souza e outros

Despacho: Tendo a Exequente requerido Correição Parcial contra o despacho de fls., juntem-se aos presentes autos cópias das respectivas peças. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9347 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: João Ribeiro dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 10055 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Humberto Imbriha Carneiro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9351 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Manoel Rodrigues Macambira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8844 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Raimundo Silva da Costa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 10749 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: A conta. Belém, 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10735 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 10820 — Carta Precatória Inquiratória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção de Goiás

Deprecado Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Conclusos, com urgência. Belém 23.09.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

(G. — Reg. n. 5186)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ — 288/76

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Pedro Raimundo dos Santos

Reclamado: Construtora José Mendes Júnior S. A.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Pedro Raimundo dos Santos, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 221,12 (duzentos e vinte e um cruzeiros e doze centavos), correspondente às custas processuais, relativas à desistência da ação trabalhista n. 3a. JCJ—288/76, em que Construtora José Mendes Júnior S. A. é reclamada.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Neto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2744)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO — PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Paulo Roberto Pantoja de Almeida o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos

autos do processo n. 6a. JCJ—844/76, contra Transbrasiliana — Transporte e Turismo Ltda., para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a importância de Cr\$ 107,96 (cento e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), referente às custas devidas pelo reclamante no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 30 de setembro de 1976.

ENGRÁCIA FERREIRA

Encarregada do Setor de
Processos em geral

(G. Reg. n. 2743)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA. COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — Alvaro Elvídio Vieira Amazonas

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 17.11.76, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Carlos Cabral Teixeira, contra PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A bens esses encontrados à Passagem Marilucy, lado direito da Av. Almirante Barroso e que são os seguintes:

“Dois (2) lotes de terras, destacado de um terreno agrícola, designados pelos números 10 e 12, localizados na parte oriental da Estrada de Ferro de Bragança, atual Av. Almirante Barroso. Os lotes 10 e 12, juntamente com o lote 11, que já foi vendido em leilão, perfazia a área de terra de propriedade da executada onde se encontravam instaladas a estação de Rádio. Cada lote mede 10 metros de frente por 30 metros de fundos”.

Avaliado em Cr\$ 10.000,00 cada lote.

Total da avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 1.º de outubro de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Silva Aux. Jud. datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
(G. — Reg. n. 2753)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Buren Ellison Brice, residente em lugar incerto e não sabido, executado no processo n. 1a. JCJ—1212/73, em que é exequente, Jorge Santos da Gama, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu a penhora do seguinte bem:

"U'a máquina para fabricação de tacos de madeira (TAQUEIRA), sem marca visível, desprovida de motor".

Fica também ciente o executado, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação, para impugnar, querendo, a penhora ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco — 2o. andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8a. AJ-022.4. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2754)

4a Junta de Conciliação E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA
(Com prazo de vinte dias)

O Dr. Adauto Cerqueira Santos Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado Vitor Paula de Moraes, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.952,51 (hum mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos), referente ao principal, multa e custas, devidos nos autos do Processo n. 4a. JCJ-494/76 em que é reclamante-exequente: Josafá Valente do Couto.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supramencionado fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto no exercício
da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2755)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região

EDITAL N. 40/76

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Amorim Soares, residente em lugar incerto e não sabido, réu no processo TRT AR 448/76, em que é autor Cesário Pereira de Souza, de que por despacho exarado às fls. 44 do referido processo, Sra. Dra. Juíza Relatora indeferiu a petição inicial, por manifesta inépcia.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. — Reg. n. 2757)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO N. 23

PROCESSO N. 2212
CLASSE XIII

NUMERO 651

AUTOS: de Consulta da Dra. Juíza da 41a. Zona (Ourém) se pai e filho podem concorrer aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito

sob a mesma legenda partidária.

RELATOR: Romão Amoedo Neto

O Tribunal respondeu afirmativamente a indagação.

A Dra. Juíza Eleitoral da 41a. Zona, consulta a esta Colenda Corte, se pai e filho podem concorrer como candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, na mesma chapa e pelo mesmo partido.

O Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou oralmente em sessão, de maneira favorável.

É o relatório.

Evidentemente tem razão o Ministério Público Eleitoral pois embora a lei seja omissa no assunto não haja nenhuma restrição, e é obvio ante a inexistência de proibição legal nada impede que pai e filho concorram a cargos eletivos na mesma chapa pelo partido.

Ante o exposto, **RESOLVEM** os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, sufragando o parecer do Exmo. Sr. Procurador, responder a consulta afirmativamente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, em 28 de setembro de 1976.

aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente

Romão Amoedo Neto, Relator

Manoel de Christo Alves Filho

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Calistrato Alves de Mattos

Júlio Augusto de Alencar

Ophir José Novais Coutinho

Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg.

(G. Reg. n. 2740)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona

EDITAL DE CANCELAMENTO N. 97/76

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nesta data, determinou o **CANCELAMENTO** das Inscrições abaixo, de acordo com o art. 71, item IV, da Lei n. 4.737, de 15.07.1965.

Benedito Fernandes de Oliveira título n. 187 — 5a. Secção.

Emídio de Souza Pereira, título n. 14.607 — 15a. Secção.

Felix Júlio de Paula, título n. 19.328 — 2a. Secção.
Raimundo de Nazaré Miranda Corrêa, título n. 36.226 — 19a. Secção.

Antonia Monteiro da Silva, título n. 14.535 — 5a. Secção.

Luiz Menezes Pereira, título n. 54.141 — 10a. Secção.

Antonio Martins de Souza, título n. 2.792 — 18a. Secção.

Francisco José Oliveira, título n. 40.229 — 42a. Secção.

José de Carvalho Guimarães, título n. 38.055 — 18a. Secção.

Leticia dos Santos Barros, título n. 576 — 8a. Secção.
Luiz Fernandes Teixeira, título n. 214 — 3a. Secção.

Luzia Viana de Lima, título n. 2.348 — 18a. Secção.

Miguel Inez da Costa, título n. 24.264 — 28a. Secção.

Maria de Lourdes Lisboa da Silva, título n. 29.495 —

11a. Secção.

Raimundo do Carmo Soares, título n. 40.692 — 12a. Secção.

Pedro dos Santos Moura, título n. 49 — 10a. Secção.

Pedro Pereira Gonzalez, título n. 1.697 — 10a. Secção.

Pedro Vieira Maciel, título n. 5.134 — 10a. Secção.

Pedro Bezerra da Silva, título n. 24.558 — 5a. Secção.

Manoel Serra Ribeiro, título n. 2.979 — 12a. Secção.

Isidoro de Araújo Lamela, título n. 999 — 12a. Secção.

Salomão Donato de Araújo, título n. 5.199 — 13a. Secção.

Lidia Nazaré da Silva, título n. 496 — 7a. Secção.

Augusto Pereira das Neves, título n. 338 — 7a. Secção.

Cecilia Pacheco de Oliveira, título n. 1.962 — 6a. Secção.

Raimundo Nonato de Paiva, título n. 4.028 — 6a. Secção.

Edgar Ferreira Rodrigues, título n. 220 — 5a. Secção.

Benedito Tavares Miranda, título n. 40.484 — 5a. Secção.

Armando Rocha, título n. 1.057 — 5a. Secção.

Anísio Oliveira de Azevedo, título n. 81 — 5a. Secção.

Pedro Campos Fernandes, título n. 4.749 — 4a. Secção.

Maria Moraes Machado, título n. 97 — 4a. Secção.
Romana da Silva Santos, título n. 42.915 — 3a. Secção.

Pedro Nolasco da Silva, título n. 5185 — 3a. Secção.

Mário Araújo dos Prazeres, título n. 2.555 — 3a. Secção.

Ezequiel Damasceno da Silva, título n. 575 — 3a. Secção.

Sebastião Campos, título n. 4.100 — 2a.-B Secção

Maria Santana de Sousa, título n. 661 — 2a.-B Secção.

Luiz Fôro do Espírito Santo, título n. 561 — 2a.-B Secção.

Manoel Maximiano Gonçalves, título n. 342 — 1a. Secção.

João do Espírito Santo, título n. 333 — 1a. Secção.

José Antonio de Oliveira, título n. 602 — 1a. Secção.

Luiz Paes de Castro, título n. 479 — 1a. Secção.

Lucimar de Oliveira Paiva, título n. 1.031 — 1a. Secção.

Manoel Leandro de Souza, título n. 536 — 1a. Secção.

Izalas Carneiro da Cunha, título n. 441 — 1a. Secção.

Valdemar Almeida Fôro, título n. 144 — 1a. Secção.

Vitalina Maria Vaz, título n. 626 — 1a. Secção.

Raimunda Barboza Cordeiro da Silva, título n.

130 — 1a. Secção.

Raimundo Almeida Mala, título n. 158 — 1a. Secção.

Luiz Miranda, título n. 111 — 2a.-A Secção

Adelina Campos, título n. 2.343 — 2a.-A Secção.

Jorge Valente da Costa, título n. 393 — 2a.-A Secção.

Ester Cirilo Pinheiro, título n. 95 — 2a.-A Secção.

E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de

setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê, o datilografar e subscrever.

a) WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 2741)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona

PORTARIA N. 21/76

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais de Presidente da 7a. Junta Apuradora do Tribunal Regional Eleitoral, etc...

Resolve: 1 — Nomear os seguintes escrutinadores: Augusto Montenegro de Almeida, Archimino Vidal da Silva e Raimundo Nonato Ferreira de Brito, funcionários da Portobrás; João Jakson Bandeira Coêlho, do 1o. Comando Aéreo Regional, do Ministério da Aeronáutica; José Luiz dos Santos Patrão e Aurival Jorge Pardaul Silva, da Caixa Econômica Federal; Hitoshi Kishi, Edilamar Maciel Neves, Candido Luiz Pantoja Cavalcante e Celeste Ferreira Lourenço, do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará; Luiz Rodrigues Fernandes, Raimundo Oliveira de Deus e Silva e José Amélio Coutinho, do Banco do Brasil S/A e Jucimar Assis Teixeira, do Tribunal Regional Eleitoral.

2 — Nomear o Dr. José Amélio Coutinho, Secretário Geral da 7a. Junta.

3 — Dividir a 7a. Junta em 4 turmas as quais serão presididas e secretariadas da seguinte maneira:

1a. turma:

Presidente: Dr. Carlos Samico de Oliveira

Secretário: Luiz Rodrigues Fernandes

2a. turma:

Presidente: Dr. João Miralha Pereira

Secretário: Sr. João Jakson Bandeira Coêlho

3a. turma:

Presidente: Dra. Roma Kelko Kobayashy

Secretária: Celeste Ferreira Lourenço

4a. turma:

Presidente: Dra. Ignácia Salgado Frias

Secretário: Dr. Hitoshi Kishi.

Cumpra-se.

Belém 04 de outubro de 1976.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Estado do Pará — Presidente da 7a. Junta Apuradora do Tribunal Regional Eleitoral.

(G. — Reg. n. 2749)

PORTARIA N. 22/76

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Constatando que o prédio da antiga escola de Macaquera não apresenta condições para o funcionamento da 24a. Seção de Icoaracy, e que a referida localidade não tem escola pública distante 3 quilômetros, do Matadouro do Maguari

Resolve: Transferir a sede da Seção focalizada, para as dependências do prédio da firma industrial "Água Nossa Senhora de Nazaré S/A", sita na mesma localidade.

Cumpra-se.

Belém, 04 de outubro de 1976.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 105/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário José Henrique da Silva, ocupante do cargo de OFICIAL DE PAUTA E AVULSO, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, dois (02) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 13.09 a 11.11.76, correspondente ao decênio de 1962 a 1972.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 30 de setembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2751)

RESOLUÇÃO N. 37/76

Dispõe sobre a licença dos Exmos. Srs. Deputados para representarem a Assembleia Legislativa do Pará, na abertura e encerramento da Exposição da Feira Agropecuária do Baixo Amazonas a realizar-se na cidade de Santarém, no período de 03 a 07.10.76.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — Ficam designados os Srs. Deputados Everaldo de Souza Martins — 2.º Vice Presidente e José Ronaldo Campos de Sousa, para representarem a Assembléia Legislativa na abertura e encerramento da EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, a realizar-se na cidade de Santarém.

Art. 2.º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior, não será computada como falta, a ausência dos referidos Parlamentares, de acordo com o que dispõe a letra "a", do art. 93, do Regimento Interno, no período de 03 a 07.10.76.

Art. 3.º — Os Exmos. Srs. Deputados, farão jus aos bilhetes de passagens, bem como, receberão as diárias para custearem as despesas com hospedagem, alimentação e transportes, de acordo com o que estabelece a Resolução n. 27/76, de 02 de julho de 1976.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

1.º Vice-Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

Deputado LUCIVAL BARBALHO

3.º Secretário

Deputado SANTANA COSTA

4.º Secretário

(G. — Reg. n. 2750)

PORTARIA N. 101/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder a partir de agosto de 1976 e de acordo com o art. 135 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), os benefícios do Salário-Família à filha da funcionária Débora da Silva Sanches — Ana Paula Silva Sanches, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2751)

Ata da 13a reunião Especial, 2o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de setembro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 9:30 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a uma palestra que seria proferida pelo Secretário Executivo da ACAR-Pá. Com a palavra o Conferencista mostrou organogramas e dados estatísticos sobre os problemas surgidos com a ACAR-Pará, e os progressos dos setores de extensão rural e assistência técnica aos agricultores, nas regiões onde são intensificados os trabalhos da unidade. O orador reportou-se sobre a estrutura da ACAR-Pará e sobre os vários projetos agrícolas que estão sendo executados em nosso Estado. Passando a fase de debates, o senhor Antônio Lins Fonsêca, respondeu a perguntas dos Deputados: Osvaldo Melo, José Chaves, Zeno Veloso, Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho, Alvaro Freitas, Lauro Sabbá, Santana Costa, Everaldo Martins, Plínio Pinheiro e Antonio Teixeira. Após os Debates, o Conferencista agradeceu a acolhida que lhe foi dada por esta Casa, colocando-se a disposição dos Srs. Deputados para quaisquer esclarecimentos futuros. O senhor Presidente agradeceu a todos quantos vieram prestigiar a presente Sessão e convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária deste mesmo dia à hora regimental, encerrando a presente às 12:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Chaves, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Carlos Vinagre, José Guilherme, Lucival Barbalho e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1976. Lida em 29.9.76.

(aa) Sr. Deputado

EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado

Lucival Barbalho

1º Secretário

Sr. Deputado

Santana Costa

2º Secretário

(G. Reg. n. 2752)

Ata da 97a reunião Ordinária, 2o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de setembro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Everaldo Martins e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso
2º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Everaldo Martins, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Pedido de Informações: Do Deputado Osvaldo Melo, solicitando do Poder Executivo as razões da revogação do Decreto 9.531 de 11.3.76, e quais as providências tomadas para o cumprimento da Lei número 4.592 que dispõe sobre a Fiscalização Financeira dos Órgãos da Administração Indireta, solicitando ainda que seja remetido a este Poder cópia autêntica do ofício n.º 1440/76, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado a respeito da Fiscalização Financeira dos Órgãos da Administração Indireta do Estado e dos Municípios, bem como do Consultor Geral do Estado sobre a matéria. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que apresentou requerimento de apelo aos Deputados Federais e Senadores da Bancada Paraense no Congresso Nacional, para que apresentem Projeto de Lei aumentando para 10% e 11% o percentual do Salário-Família pago aos trabalhadores do Brasil. Apresentou ainda o orador, requerimento de apelo ao senhor Presidente do INPS, no sentido de acelerar o processo de doação da casa de seu patrimônio e que é ocupada em Belém pela Seção Paraense da Associação Brasileira dos Ex-Combatentes. O orador seguinte foi o Deputado João Mota, dizendo que a Caravana da Oposição continua revoltando o município de Bragança com os comícios que têm feito. Apresentou ainda o orador, requerimento solicitando sinalização de trânsito para a cidade de Bragança. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque apresentando requerimento solicitando ao Governador do Estado, providências visando acabar com a exigência da Santa Casa de Misericórdia, para internamentos, que solicita de seus pacientes uma certa quantidade em sangue; solicitando ainda que as mesmas providências sejam tomadas em relação ao Hospital Barros Barreto. A oradora disse ainda que deveria ser criada uma Comissão de especialistas no assunto para estudar uma fórmula de contornar a situação, e que seja determinada a instauração de um inquérito para apurar as denúncias feitas contra algumas enfermarias da Santa Casa. Continuou a oradora, apresentando Pedido de Informações ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, referente ao envolvimento de policiais na quadrilha que foi desbaratada pela Polícia, e que era responsável pelos constantes roubos de carros ocorridos em nossa Capital, recebendo apartes dos

Deputados José Chaves e Osvaldo Melo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, por cessão de direito do Deputado Maximino Porpino, apresentando requerimento de congratulações pela notícia da construção de uma ponte sobre o Rio Itacalúnas. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna dizendo da procedência do trabalho que será apresentado pelo Deputado Alvaro Freitas, referente ao desbaratamento da Quadrilha de ladrões de Carros que tinha a participação de policiais, recebendo apartes do Deputado Alvaro Freitas, ficando com 5 minutos para a próxima Reunião. Passando à 1a. Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 96a Reunião Ordinária. Na condição de Líder da Maioria, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Ribeiro de Sousa, mostrando o cuidado com que o Secretário de Estado de Segurança Pública vem se conduzindo à frente daquela Secretaria, principalmente contra os abusos que vinham ocorrendo naquele Órgão do Governo. Na condição de Líder da Minoria, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Com a palavra o orador disse não aceitar o pronunciamento do Deputado Ribeiro de Sousa, afirmando que está em jogo a Polícia de Carreira de nosso Estado. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando Projeto de Lei, dando nome de Juiz Ricardo Borges à sede do Fórum da Comarca de Santa Izabel. Foram deferidos os requerimentos dos Deputados: Osvaldo Melo, de pesar pelo falecimento do senhor Salomão Pinto; Célio Sampaio, de pesar pelo falecimento do Senhor Sócrates Cabral. Foram aprovados os requerimentos dos Deputados: Osvaldo Melo, de congratulações ao General Jurandir Mamede, pela passagem de seus 70 anos; Célio Sampaio, de congratulações pelo Círio de Curuçá; Plínio Pinheiro, de congratulações pela construção da ponte sobre o Rio Itacalúnas, ainda neste exercício. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Ronaldo Campos, solicitando que seja acatada pelo Tribunal de Contas do Estado, a denúncia feita a esta Corte, pelos componentes da ARENA e MDB, da Câmara Municipal de Aveiro, onde estão citadas as irregularidades praticadas pelo gestor do município, senhor Antônio Elias Bechara. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, dizendo da procedência do requerimento, recebendo apartes dos Deputados João Mota e José Chaves. O Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Gerson Peres, contestando o pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre, e manifestando o seu voto contrário ao requerimento, recebendo apartes do Deputado Ronaldo Campos, ficando com 5 minutos para a próxima Reunião. Passando à 2a Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em Redação Final, o Processo n.º 139/76, Projeto de Lei, do Governo do Estado, criando, transformando e alterando vencimentos na Procuradoria Geral do Estado. Continuou em discussão o Processo n.º 81/76 Projeto de Lei, do Deputado Vicente Queiroz, estabelecendo obrigatória a instalação de geradores próprios nos edifícios e casas de saúde onde existam elevadores ou possuam serviços de cirurgia, respectivamente. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna manifestando seu apoio ao Projeto ora em discussão, recebendo aparte do Deputado Gerson Peres. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, dizendo da ilegalidade do Projeto, pedindo que o

mesmo fosse rejeitado. O orador seguinte foi o Deputado Gerson Peres, afirmando que o Projeto é inconstitucional, embora tenha recebido parecer favorável da Comissão de Justiça, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu apoio ao Projeto. Por solicitação do Deputado João Augusto, com a aprovação do Plenário e contra o voto do Deputado Carlos Vinagre, o senhor Presidente informou que a votação seria Nominal, com o senhor 1º Secretário procedendo a chamada dos Senhores Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte e cinco (25) Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de oito (8) votos SIM, dezesseis (16) NAO, e Um (1) voto em Branco. Votaram SIM os Deputados: Lauro Sabbá — Alvaro Freitas — Carlos Vinagre — José Chaves — José Guilherme — Maximino Porpino — Ronaldo Campos e Santana Costa. Disseram NAO, ao Projeto, os Deputados: Antônio Amaral — Antônio Pereira — Antônio Teixeira — Brabo de Carvalho — Célio Sampaio — César Franco — Everaldo Martins — Fernando Bahia — João Augusto — João Mota — Maria de Nazaré — Osvaldo Melo — Ozéas Silva — Ribeiro de Sousa — Victor Paz e Zeno Veloso. Votou em branco, o Deputado Gerson Peres. O Senhor Presidente, informou que nos termos regimentais, o Processo estava Rejeitado. Em seguida o senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente, às 18:10 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral — Antônio Pereira — Antônio Teixeira — Brabo de Carvalho — Célio Sampaio — César Franco — Everaldo Martins — Fernando Bahia — Gerson Peres — João Augusto — João Mota — Lauro Sabbá — Maria de Nazaré — Osvaldo Melo — Ozéas Silva — Plínio Pinheiro — Ribeiro de Souza — Victor Paz — Zeno Veloso — Alvaro Freitas — Carlos Vinagre — José Chaves — José Guilherme — Lucival Barbalho — Maximino Porpino — Ronaldo Campos — Santana Costa e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 28 de setembro de 1976. Lida em 29.09.1976.

(aa) Sr. Deputado
EVERALDO MARTINS
 Presidente
 Sr. Deputado
Lucival Barbalho
 1º Secretário
 Sr. Deputado
Santana Costa
 2º Secretário

Ata da 98ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 29 de setembro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Everaldo Martins e Victor Paz.

1º Secretário: Srs. Deputados Antônio Pereira e Lucival Barbalho.

2º Secretário: Srs. Deputados Ribeiro de Sousa e Santana Costa

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Everaldo Martins, secretariado pelos Deputados Antônio Pereira e Ribeiro de Sousa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Licença: Do Deputado João Augusto, solicitando licença para tratar de interesses particulares, nos dias 29 e 30 do corrente; Pedido do Informações: Da Deputada Vera Albuquerque, solicitando do Governador do Estado, entre outras informações a seguinte: Quantos inquéritos tramitam nas diferentes especializadas da SEGUP, contra o investigador Francisco das Chagas, conhecido por "Chico Preto". Após a leitura do Expediente, o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, e concedeu a palavra ao Deputado Antônio Teixeira, que refutou as acusações feitas contra o Secretário de Estado de Segurança Pública, Coronel Dirceu Bittencourt de Sá, louvando o profícuo trabalho do mesmo, à frente daquele Órgão do Governo, e finalizando dizendo que o Governador do Estado, não se omitiu nem se omitirá, em quaisquer circunstâncias. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, apresentando requerimento de apelo aos Senhores Ministros da Fazenda do Planejamento e dos Transportes, no sentido de incluir no programa de investimentos de mais alta prioridade, no corrente exercício, verbas destinadas ao DNER para aplicação nas obras de duplicação da rodovia Belém-Castanhal. Leu ainda o orador, um ofício do Diretor da PORTOBRAS, relativo aos estudos para o novo Porto de Belém. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo das declarações feitas pelo Ex-Delegado Benjamim Rayol, referentes ao funcionamento da SEGUP. Continuou o orador, dizendo das críticas feitas à CODEM, pelo Vereador Eloy Santos. O último orador do Pequeno Expediente, foi o Deputado José Guilherme, solicitando providências para apurar as denúncias feitas contra o Comissário do Distrito Policial do Guamá, que teria tentado invadir a Escola de 1º Grau "Madre Zarife Salles", no intuito de prender um aluno daquele estabelecimento. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo que as críticas feitas pelo MDB, são imbuídas dos melhores propósitos, fazendo uma Oposição construtiva. O orador seguinte foi o Deputado Ribeiro de Sousa, discorrendo sobre a devastação madeireira que ocorre em nosso Estado e apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, para que o mesmo pleiteie junto aos Órgãos especializados da União, o apoio financeiro para as Indústrias madeiras da Transamazônica, PA-70 e PA-150, no Sudeste Paraense, promovendo assim o desenvolvimento do Estado, recebendo apartes do Deputado Osvaldo Melo. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira, dando conhecimento ao Plenário, da Proposta Orçamentária do Governo do Estado, para o exercício de 1977, dizendo que a mesma mostra o trabalho sério do Governo, procedendo a leitura de alguns tópicos da referida proposta, recebendo apartes dos Deputados Alvaro Freitas, João Mota e Plínio Pinheiro. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 97ª Sessão Ordinária e 13ª Especial. Foi aprovada a Licença do

Deputado João Augusto, solicitando licença para tratar de interesses particulares nos dias 29 e 30 do corrente. Foi deferido o requerimento do Deputado Carlos Vinagre, de congratulações à Sociedade Beneficente 24 de Setembro. Foi posto em votação, o requerimento número 1069/76, do Deputado Ronaldo Campos, solicitando que seja acatada pelo Tribunal de Contas do Estado, a denúncia feita a esta Corte, pelos componentes da ARENA e MDB, da Câmara Municipal de Aveiro, onde estão citadas as irregularidades praticadas pelo gestor do município, senhor Antônio Elias Bechara. Para encaminhar a votação chegou a Tribuna, o Deputado Ronaldo Campos, dizendo que as denúncias eram procedentes, e que o requerimento deveria ser aprovado. O Deputado Victor Paz, assumiu a Presidência, passando a palavra ao Deputado Everaldo Martins, ainda para encaminhar a votação. Com a palavra, o orador manifestou sua posição contrária ao requerimento, dizendo que o mesmo não tinha procedência. Também para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, solicitando que o requerimento fosse aprovado. Em seguida o Requerimento foi Rejeitado por maioria. Foi posto em discussão o requerimento da Banca do MDB, solicitando a constituição de Uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a responsabilidade de alguns policiais da SEGUP envolvidos na quadrilha responsável pelos constantes roubos de veículos que estavam ocorrendo em nossa cidade. O Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna, manifestando a sua posição favorável ao requerimento. Para reclamar manifestou-se o Deputado Antônio Teixeira, dizendo que o presente requerimento não tinha amparo regimental, e solicitando que o mesmo fosse retirado. O Deputado José Chaves, reclamou dizendo que a solicitação do Deputado Antônio Teixeira era improcedente. O senhor Presidente informou que iria deferir o pedido do Deputado Antônio Teixeira, sendo contestado pelos Deputados José Chaves e Carlos Vinagre, que solicitaram que o mesmo deixasse o Deputado Ronaldo Campos concluir o seu discurso, o que também foi solicitado pelo Deputado Gerson Peres. O senhor Presidente informou que permitiria que o orador concluísse o seu discurso. Continuou na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. Em seguida o senhor Presidente informou que o presente requerimento estava retirado. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi posto em discussão o Processo número 140/76, Ofício do Governo do Estado, solicitando autorização para contrair junto à Caixa Econômica Federal, empréstimo no valor de Cr\$ 44.000.000,00, destinados à ultimização das obras de construção do Estádio Estadual "Alacid da Silva Nunes", nesta Capital. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, dizendo haver divergências entre as informações prestadas pela Fundação Desportiva Paraense e as prestadas pelo Governo do Estado, referentes ao numerário que falta para concluir as obras do referido Estádio, recebendo apartes dos Deputados Osvaldo Melo, Everaldo Martins e Ozéas Silva. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, dizendo que o Processo deveria ser aprovado, recebendo apartes do Deputado José Chaves. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Vinagre, manifestando a sua posição favorável ao Processo, procedendo a leitura de alguns tópicos do mesmo, recebendo apartes do Deputado Antônio

Teixeira, ficando com 15 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral — Antônio Pereira — Antônio Teixeira — César Franco — Everaldo Martins — Fernando Bahia — Gerson Peres — João Mota — Lauro Sabbá — Maria de Nazaré — Osvaldo Melo — Ozéas Silva — Plínio Pinheiro — Ribeiro de Sousa — Victor Paz — Alvaro Freitas — Carlos Vinagre — José Chaves — José Guilherme — Lucival Barbalho — Maximino Porpino — Ronaldo Campos — Santana Costa e Vera Albuquerque. Ausente o Deputado Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 29 de setembro de 1976. Lida em, 30.9.76.

(aa) Sr. Deputado

EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Sr. Deputado

Lucival Barbalho

2º Secretário

(C. Paz. n. 2752)

Ata da 98ª Reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa; realizada em 27 de setembro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz, Célio Sampaio e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Cezar Franco e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Licença do Deputado Vicente Queiroz, solicitando cinco dias de licença, para tratamento de saúde a contar do dia 27 do corrente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que repudiou o comportamento de alguns políticos da Oposição, por ocasião de um comício realizado em Bragança. O orador seguinte foi o Deputado José Chaves, apresentando um Pedido de Informações referentes à problemas fundiários relacionados com o ITERPA. Continuou o orador, reportando-se acerca da viagem dos Deputados Ulysses Guimarães e Laerte Vieira, feita ao nosso Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, discorrendo sobre os benefícios que a viagem do Presidente Ernesto Geisel trará ao nosso Estado. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, dizendo da improcedência da soltura de um dos implicados na quadrilha de marginais responsável pelos constantes roubos de carros ocorridos em nossa cidade, solicitando a atenção do Governador do Estado para o problema. Continuou o orador reportando-se

acerca do Convênio assinado entre os Governadores do Estado do Pará e Maranhão com o objetivo de solucionar a questão de limites existentes entre os dois Estados. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, tecendo críticas à maneira como vem se portando os policiais do distrito do Jurunas. Continuou o orador solicitando providências no sentido de solucionar o empasse criado pelo Prefeito de Conceição do Araguaia, que proibiu a comercialização do peixe de pele. Finalizou o orador, solicitando atenção para os professores com mais de cinco anos de magistério, que pleiteiam sua promoção para o cargo de professores adjuntos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, procedendo a leitura do discurso proferido pelo Presidente Ernesto Geisel, em Blumenau. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência. Continuou na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, inserindo nos Anais o editorial do jornalista Carlos Roque, intitulado "O Banco do Pará, a Prefeitura e o Esvaziamento"; inseriu ainda o orador, o ofício do Governador do Estado, ao Secretário Especial do Meio Ambiente Sr. Paulo Nogueira Neto, relacionado com o problema da construção do Centro Administrativo no Utinga. Manifestou ainda o orador, congratulações à Federação Israelita do Brasil, ao Centro Israelita do Pará e ao Sr. Embaixador de Israel, pela passagem do Ano Novo Judaico. Reportou-se ainda o orador acerca da notícia de que a Rodovia Belém-Castanhal não mais seria alargada, recebendo apartes dos Deputados Antonio Teixeira e Brabo de Carvalho. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso, discorrendo sobre a profícua viagem feita pelo Presidente Ernesto Geisel, ao Japão, ocasião em que muitos benefícios foram conseguidos para o nosso Estado. Passando à 1a. parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 95a. Reunião Ordinária. Foi aprovada a Licença do Deputado Vicente Queiroz, solicitando cinco dias de Licença para tratamento de saúde a contar do dia 27 do corrente. Em seguida foram aprovados os requerimentos dos Deputados: Cezar Franco, de aplausos à Banda "31 de Agosto"; Osvaldo Melo, de congratulações à Comunidade Israelita pela passagem do Ano Novo Judaico; Célio Sampaio, de congratulações ao Sr. Odiseio Cardoso; Ribeiro de Sousa, de solidariedade e apoio ao Presidente da República, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e à Rede GLOBO e repúdio aos atos de vandalismo, praticados por associações extremistas através de sequestros e atentados; Ribeiro de Sousa, de aplausos ao Governo do Estado, pelo sucesso dos contactos mantidos em Brasília, visando a construção da ponte sobre o rio Itacaiunas. Foi posto em discussão o requerimento do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações ao Governador do Estado, pelo êxito alcançado com a III Feira de Providência. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para dizer da procedência do requerimento que em seguida foi aprovado. Entrou em discussão o requerimento do Deputado José Chaves, de protestos pelas declarações prestadas pelo candidato à Presidência dos Estados Unidos, Sr. Jimmy Carter. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, fazendo a retirada do requerimento, recebendo apartes do Deputado Antonio Teixeira. Foram aprovados os requerimentos nº 1020/76, do De-

putado Alvaro Freitas, solicitando a ampliação da rede de abastecimento d'água da Vila de São João de Pirabas; 1021/76 e 1022/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1035/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando recuperação, da Escola de 1o. Grau Emilianiano Sarmento; 1036, 1039 e 1040/76, do Deputado Carlos Vinagre; 1043/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1051/76, do Deputado Lauro Sabbá, solicitando a recuperação das Rodovias que ligam São João do Araguaia às localidades de Apinagés, Bela Vista e São Domingos do Araguaia; 951/76, do Deputado Carlos Vinagre, 952, 953 e 962/76, do Deputado Carlos Vinagre; 976/76, do Deputado Antonio Amaral; 985/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a inserção do trabalho do Prof. Otávio Mendonça, in-

1053/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1054/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando que seja normalizado o abastecimento de energia no Bairro da Matinha; 1056/76, do Deputado Osvaldo Melo; 1063/76, do Deputado Carlos Vinagre. Foi posto em discussão o requerimento n. 1069/76, do Deputado Ronaldo Campos, solicitando que seja acatada a denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, feita pelos integrantes da ARENA e MDB da Câmara Municipal de Aveiro citando irregularidades praticadas pelo gestor do Município, Sr. Antonio Elias Bechara. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna para dizer da improcedência do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, dizendo dos motivos de apresentação do requerimento, recebendo apartes do Deputado Carlos Vinagre. O requerimento ficou em discussão para a próxima Reunião. Passando à 2a. parte da Ordem do Dia, o Processo n. 107/76, Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Pará, encaminhando a este Poder a Prestação de Contas do Governo do Estado do Pará referente ao exercício de 1975; foi retirado de pauta, a pedido do Deputado Osvaldo Melo, que solicitou que o referido Processo voltasse à Comissão de Finanças. Foi posto em votação o Processo n. 73/76, Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Ronaldo Campos, concedendo, "post-mortem" o Título de Cidadão do Pará, ao Brigadeiro do Ar Haroldo Coimbra Veloso e dá outras providências. O Sr. Presidente informou que a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O Sr. 1o. Secretário procedeu à chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte e cinco (25) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de vinte e um (21) votos SIM e quatro (4) NÃO. O Sr. Presidente informou que conforme os termos regimentais o Processo estava Aprovado. Foi posto em votação o Processo n. 98/76, Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado José Chaves, concedendo "post-mortem" o Título de Honra ao Mérito ao Vereador Amado Magno e Silva e dá outras providências. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta, convocando os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O Sr. 1o. Secretário procedeu à chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final, que votaram vinte e seis (26) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de vinte e

seis votos SIM. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência, anunciando que nos termos regimentais o Processo estava Aprovado por unanimidade. Entrou em votação o Processo n. 104/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado João Augusto, concedendo o Título de Cidadão do Pará ao Sr. Teófilo Pacheco Condurú e dá outras providências. O Sr. Presidente informou que conforme o preceito regimental a votação seria Secreta convocando os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis que foram constatadas legais, com o Sr. 1o. Secretário procedendo à chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte e seis (26) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de vinte e dois (22) votos SIM e quatro (4) votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Foi posto em discussão o Processo n. 58/76, Projeto de Resolução, do Deputado Carlos Vinagre, propondo alteração ao parágrafo 2o. do art. 191, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, apenas no que concerne à parte final do referido dispositivo. O Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo apartes dos Deputados Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho, ficando com 18 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:03 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vera Albuquerque. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 27 de setembro de 1976. Lida em 28.09.76.

3a.) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Sr. Deputado CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 2752)

Ata da 42a. Reunião Extraordinária, 2o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 21 de setembro de 1976.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio e Everaldo Martins

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezoto horas e cinco minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar

Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2a. parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Processo n. 63/76 Projeto de Lei do Deputado Vera Albuquerque, dando o nome de Instituto "Professor Alfredo Machado" ao Instituto de Medicina Legal da cidade de Santarém, e dá outras providências. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para manifestar seu apoio ao Processo, bem como à Emenda Substitutiva do Deputado Carlos Vinagre, denominando o Departamento Médico-Legal de Santarém, vinculado ao Instituto "Renato Chaves" de Professor Alfredo Machado. O Deputado Carlos Vinagre solicitou que o Processo voltasse à Comissão de Justiça uma vez que a Emenda é Substitutiva. O Processo continuou em discussão. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna reportando-se sobre os méritos do Professor Alfredo Machado, recebendo aparte do Deputado Everaldo Martins. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, afirmando que a Emenda do Deputado Carlos Vinagre em nada modifica o objetivo do processo, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre e Alvaro Freitas. Foi deferido o pedido do Deputado Carlos Vinagre para que o Processo retorne à Comissão de Justiça. Em seguida foi posto em discussão o 1o. Turno do Processo n. 100/76, Projeto de Lei, do Deputado Carlos Vinagre, tornando obrigatória a apresentação anual de vacinação antitetânica, para matrícula de alunos em qualquer série dos cursos do 1o. Grau, 2o. Grau e Superior dos Estabelecimentos de Ensino Públicos e Particulares do Estado e dá outras providências. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, ficando com 25 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Especial amanhã, às 9:30 horas, ocasião em que será proferida uma Palestra pelo Diretor-Executivo da ACAR-PARÁ, encerrando a presente às 19:05 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Haroldo Tavares e Lucival Barbalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões do "Palácio Cabanagem", em 21 de setembro de 1976. Lida em 30.09.76.

3a.) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 2752)